

000002



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

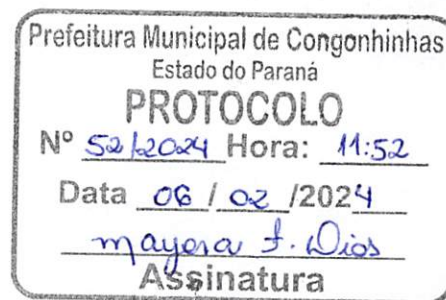
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 2/2024

Solicitante:	Ana Paula de Godoi Roveri	Data da Solicitação:	31/01/2024
Organograma:	1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo: Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recurso oriundos da Resolução SESA nº 1108/2023 e contrapartida do município.		
Justificativa:	A aquisição de 01(um) Veículo para o nosso Município será de suma importância para o transporte dos nossos pacientes com conforto e comodidade para tratamentos, consultas, exames fora do Município, ou seja um meio de transporte que irá melhor atender os nossos usuários e garantir maior segurança, evitando possíveis situações de aglomeração até o destino final. Recebido recurso para compra na Resolução nº 1108/2023, onde o município irá dar a contra partida para a compra.		
Observações:	A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante. O objeto do contrato deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após a solicitação através da nota de empenho. Entrega do produto: Unidade Básica de Saúde - Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 822 - Congonhinhas - Pr Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação, no mínimo com uma 07 (sete) dias de antecedência.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104650-1	1,00	UND	Veículo zero Km, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, flex, ar condicionado, aro mínimo 14, vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para sol lado do motorista e passageiro, para choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada de USB. CATMAT GENÉRICO 14.222	87.000,0000	87.000,00



Preço Total: 87.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	00303-00303.01.02.00.00.1 .500.1002	22.000,00
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10076-00518.09.02.05.20.2 .621.0000	65.000,00



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas

NullCNPJ: 09.660.468/0001-87null

E-mail: Site:

Congonhinhas, 31 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por
ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 11:47:31
-03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: O presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a compra que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O município de Congonhinhas, através da Secretaria Estadual de Saúde recebeu recurso no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de 01 (um) Veículo Comum novo, zero km, conforme Resolução SESA nº 1108/2023 a qual visa o incentivo financeiro para a aquisição do Veículo.

A Aquisição de 01 (um) Veículo para o nosso Município será de suma importância para o transporte dos nossos pacientes com conforto e comodidade para tratamentos, consultas, exames fora do Município, ou seja um meio de transporte que irá atender os nossos usuários e garantir maior segurança, evitando possíveis situações de aglomeração até o destino final.

O Veículo será liquidado com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para transporte, para o exercício de 2024, a Habilitação do Município está na Resolução 1108/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo e ficando estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da Prefeitura Municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada.

Considerando a necessidade permanente e crescente da garantia do transporte dos pacientes com menos condições, visando a qualificação da Atenção Primária à Saúde e o atendimento mais humanizado à população, proporcionando um transporte mais adequado às intercorrências clínicas dos usuários SUS.

Considerando a necessidade de acompanhamento pelo equipe da Atenção Primária no atendimento domiciliar, transporte de exames, vacinas e materiais de apoio. Para tanto se faz necessário a aquisição do veículo, buscando melhoria da frota de transporte sanitário do Município.

O objeto desta contratação se enquadra no **Artigo 25, da lei 8.666/1993.**

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O objeto desta contratação será em remessa única com prazo de entrega de 120 dias, a contar a data do pedido de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

Horário de Funcionamento: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

A **CONTRATADA** deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. **(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu **artigo 6º** que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução que flagrou-se como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa especializada em venda de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item constante no presente ETP é um item padronizado na Grade Geral de aquisição dos bens em questão, visa atender à necessidade na aquisição do veículo necessitam para atender de forma satisfatória as famílias (usuários) que dela fazem uso.

Por se tratarem de item padronizado, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto. a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento do item licitado, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de item adquirido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para esta solicitação a quantidade foi conforme a Resolução da SESA Nº 1108/2023.

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo MENOR PREÇO com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade da compra de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

- Segue em anexo Solicitação de Compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.000,00

Fundamentação: Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Estudo Técnico, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada em dois pagamentos, um realizado pelo recurso recebido de fundo a fundo da Resolução da SESA Nº 1108/2023 R\$ 65.000,00 e o restante contrapartida do município R\$ 22.000,00.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não SE faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Veículo, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa aquisição de veículo, objetivando atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas das famílias usuárias do SUS do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação de recurso recebido para a compra na **Resolução SESA nº 1108/2023**, onde o município irá dar a contra partida para a compra, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida sendo que o valor está favorável para o município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) regulamenta a fase preparatória no âmbito do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de 01 (um) Veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas já existentes no que se refere auxiliar nos transporte dos pacientes para fora de nosso município para atendimento médico e que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade do Município de Congonhinhas / PR

Pretende-se contratar o item descrito neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: A fiscalização, recepção e controle do produtos adquirido, serão responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, onde ficará encarregada de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

Não será necessário providências.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa aquisição de 01 (um) Veículo, objetivando atender as necessidades de apoio às equipes de Atenção Primária em atendimento as necessidades precípua da Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes de Saúde do Município de Congoninhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 13:50:35
-03'00"

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Cotação de Veículos.pdf (190.02 KB)
- Anexo II - Resolução SESA nº 1108-2023.pdf (457.78 KB)
- Anexo III - Solicitação de Compra nº 2-2024.pdf (90.05 KB)

Anexo I - Cotação de Veículos.pdf



000012



Relatório de Cotação: Aquisição de Veículo

Pesquisa realizada entre 01/02/2024 13:21:16 e 01/02/2024 14:02:49

Relatório gerado no dia 01/02/2024 14:05:17 (IP: 2001:1284:f02e:bcf1:2d23:86c9:aff1:1f70)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Veículo Comum, Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
12 / 65	1	R\$ 87.000,00 (un)	-	R\$ 87.000,00	100%	R\$ 87.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	NºPregão:342023 UASG:981547	20/10/2023	R\$ 87.000,00
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:612023 UASG:988461	31/08/2023	R\$ 98.320,00
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR	NºPregão:412023 UASG:927256	10/08/2023	R\$ 98.900,00
4	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região	NºPregão:42023 UASG:926349	18/05/2023	R\$ 95.990,00
Valor Unitário				R\$ 95.052,50

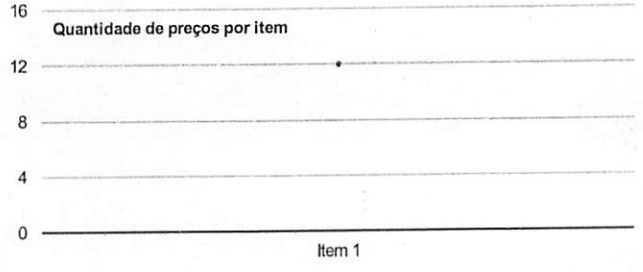
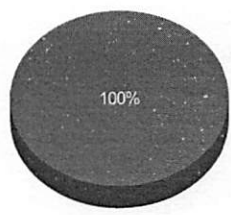
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	76632	30/11/2023	R\$ 83.000,00
2	MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA	75702	20/11/2023	R\$ 87.000,00
3	MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO	75112	14/11/2023	R\$ 90.980,00
4	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE	73240	09/11/2023	R\$ 85.117,20
5	MUNICÍPIO DE MUTUM/MG	73014	30/10/2023	R\$ 85.790,00
6	Prefeitura Municipal de Curuçá	255399	14/09/2023	R\$ 86.550,00
7	Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba	251897	06/09/2023	R\$ 140.000,00
8	Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	247877	25/07/2023	R\$ 81.950,00
Valor Unitário				R\$ 92.548,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 87.000,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Veículo Comum,...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Veículo Comum, Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas.
 Preço Estimado: R\$ 87.000,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 87.000,00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 87.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 87.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO Objeto: Aquisição de veículos destinados às Unidades Básicas de Saúde das localidades de Chora, Ipiranga e Recanto, município de São Benedito/CE, conforme proposta Ministerial nº 11099832000122001, de acordo com as especificações do Termo de Referência.. Descrição: Automóvel - Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0l L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro: Mínimo 5 , Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Acessórios: Trava E Vidros Elétricos, Alarme, Protetor Cárter, , Opcionais: Ar Condicionado E Rádio/Cd Original De Fábrica , Cor: Branca , Características Adicionais: 0 Km, Ar Condicionado, Direção Hidráulica	Data: 20/10/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:342023 / UASG:981547 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 3 Unidade: Unidade UF: CE
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.161.125/0001-04	TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 86.300,00
VENCEDOR		
Marca: chevrolet Fabricante: chevrolet Modelo: ONIX MT Descrição: Carro a passeio ONIX MT, 1.0, Motorização: Motor 1 .0L de com no mínimo 78 cavalos e torque de 9,5 kgfm., Transmissão: Cambio Manual de no mínimo 6 velocidades. Combustível: Flex (gasolina e etanol). Velocidade máxima: Aproximadamente 160km/h., Aceleração de 0 a 100 km/h: Aproximadamente 13 segundos. Consumo de combustível: Média de 12,9 km/l na cidade e 15,3 km/l na estrada. Capacidade do tanque de combustível: No mínimo 44 litros. Suspensão traseira: Eixo de torção. Freios dianteiros: Discos ventilados. Freios traseiros: Tambor. Direção Elétrica. Rodas: Aro 14 ou 15 polegadas. Pneus: 185/65 R14 ou 185/60 R15, Comprimento: No mínimo 3.90 metros. Largura: No mínimo 1,70 metros. Altura: No mínimo 1,45 metros. Entre eixos: No mínimo de 2,50 metros. Capacidade do porta-malas: No mínimo 275 litros. Capacidade de passageiros: 5 pessoas. Itens de série. Ar condicionado, direção assistida, travas elétricas, vidros elétricos, sistema de som com bluetooth e IJSB, airbags frontais, freios ABS, Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura		
Estado: CE	Cidade: Quixadá	Endereço: RODOVIA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 3101
Nome de Contato: Pablo	Telefone: (88) 3412-2478	Email: terradosol@terradosolquixada.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
28.515.824/0001-13	ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI	R\$ 94.900,00			
Marca: HB20 S Fabricante: HYUNDAI Modelo: COMFORT 1.0 FLEX 0KM Descrição: HYUNDAI HB20 S COMFORT 1.0 FLEX MANUAL 0KM AUTOMÓVEL SEDAN – 5 PASSAGEIROS 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), 75 CV (E) 71 CV (G), FLEX, MANUAL, 5 MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, FREIOS ABS, SISTEMA 12V, COR BRANCA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, RADIO CONFORME EDITAL, KIT FERRAMENTAS, ADESIVOS CONFORME EDITAL E TODOS OS ACESSÓRIOS SOLICITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
Estado: SP	Cidade: Cruzeiro	Endereço: AVENIDA NESRALLA RUBEZ, 503	Nome de Contato: RUDA	Telefone: (12) 3143-7714	Email: contato.licitacao01@gmail.com
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 95.890,00			
Marca: CHEVROLET Fabricante: GMB Modelo: ONIX PLUS 1.0 FLEX SD 2023/24 Descrição: CHEVROLET - ONIX PLUS 1.0 FLEX 82CV SD 2023/24 - 0 KM					
Estado: SP	Cidade: Andradina	Endereço: AVENIDA GUANABARA, 2383	Telefone: (18) 3702-7200 / (18) 3702-7200	Email: diego@safiraveiculos.com.br	
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 100.750,00			
Marca: CHEVROLET Fabricante: GM Modelo: ONIX PLUS 1.0 Descrição: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 1. 1 FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2022 (NOVO, ZERO KM) 2. MOTOR: 2.1. MARCA: GM/CHEVROLET 2.2 MOTORIZAÇÃO: 1.0 2.3 POTÊNCIA: 82 CV (E)/ 78 (G) 2.4 TORQUE MÁXIMO:10.6/ 9.6 2.5 COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL 3. TRANSMISSÃO 3.1. TIPO MECÂNICA OU AUTOMÁTICA: AUTOMÁTICA 3.2 N° DE MARCHAS Á FRENTE: 6 A FRENTE 4. DIREÇÃO 4.1 TIPO HIDRAULICA OU ELÉTRICA: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRAULICA 5. PNEUS 5.1 TIPO E MEDIDAS: DA LINHA DE MONTAGEM 5.2 ESTEPE: SIM, DA LINHA DE MONTAGEM. 6. FREIOS 6.1 SISTEMA DE FREIOS: ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1 SISTEMA ELÉTRICO (VOLTS): 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1 NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 (CINCO) 9. PORTAS 9.1 NÚMERO DE PORTAS: 4 (QUATRO) 10.0 COR DO VEICULO 10.1 COR PREDOMINANTE: BRANCA 10.2 TIPO DE CARROCERIA: SEDAN 11. ACESSÓRIOS 11.1 VIDROS ELÉTRICOS: SIM, DIANTEIROS 11.2. TRAVA ELÉTRICA: SIM 11.3. SISTEMA AR CONDICIONADO: SIM 11.4. INFOTENIMENTO: SIM, RÁDIO FM 11.5. KIT DE FERRAMENTAS: EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN. 11.6. ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA: ADESIVO 35X20 CM, 4 CORES GERADO EM HTTPS://PARANAINTERATIVO.PR.GOV.BR/PLACAS/INDEX.HTM/ 11.7. ITENS DE SEGURANÇA: 2 AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO. 12. GARANTIA: 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO): ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV SANTO AMARO, N.960	Telefone: (11) 5430-6000	Email: pedragon.sp@pedragon.com.br	
05.035.532/0001-88	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 101.200,00			
Marca: CHEVROLET Fabricante: GENERAL MOTORS Modelo: ONIX PLUS LT 1.0 ASPIRADO - 2023/2024 Descrição: VEÍCULO SEDAN, CONFORME CARACTERÍSTICA TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO 07					
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: AV BRASILIA, 1701	Telefone: (43) 3337-1212	Email: cpd@metronorte.com.br	
75.953.521/0001-62	FANCAR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 108.977,00			
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo: SAVEIRO ROBUST CS Descrição: Veiculo Utilitario tipo Pick up					
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão	Endereço: AV CAPITAO INDIRIO BANDEIRA, 2499	Telefone: (42) 3026-6000/ (42) 9832-1177	Email: odimar@grupofancar.com.br	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 98.900,00			
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021					



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Objeto: Veículo novo zero kilometro ano/modelo 2023/2023, mínimo 1.0 turbo, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas originais, acionadas por controle original de fábrica da chave de ignição do veículo, ar condicionado, central de multimídia original de fábrica, veículo de cor predominante branca, para-choques na cor do veículo, com tapetes, limpador e desembaçador de vidro traseiro.deverá apresentar propecto das características do veículo garantia 12 meses sem limite de kilometragem.

Descrição: Veículo transporte pessoal - Tipo: Automóvel, Combustível: Álcool / Gasolina, Tipo Câmbio: Automático, Capacidade Passageiro: 5 UN,

CatMat: 459806 - Tipo: Automóvel | Combustível: Álcool / Gasolina | Tipo Câmbio: Automático | Capacidade Passageiro: 5 UN

Data: 10/08/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:412023 / UASG:927256

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.212.879/0001-05 *VENCEDOR*	VETOR AUTOMOVEIS LTDA Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo: HB20 1.0 CONFORT TURBO MT Descrição: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, MINIMO 1.0 TURBO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ORIGINAIS, ACIONADAS POR CONTROLE ORIGINAL DE FÁBRICA DA CHAVE DE INIGIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCIONADO, CENTRAL DE MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, VEÍCULO DE COR PREDOMINANTE BRANCA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	R\$ 96.880,00
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: GMB Modelo: ONIX HB TURB FLEX 116CV 2023/23 Descrição: GMB - ONIX HATCH TURBO FLEX 116CV 2023	R\$ 98.700,00
05.035.532/0001-88	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: GENERAL MOTORS Modelo: ONIX HATCH LT 1.0 TURBO MECÂNICO - 2023/2024 Descrição: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, MINIMO 1.0 TURBO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ORIGINAIS, ACIONADAS POR CONTROLE ORIGINAL DE FÁBRICA DA CHAVE DE INIGIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCIONADO, CENTRAL DE MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, VEÍCULO DE COR PREDOMINANTE BRANCA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO. DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO. GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.	R\$ 99.100,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: ONIX LT 1.0 TURBO Descrição: VEICULO NOVO ZERO KILOMETRO ANO/MODELO 2023/2023, MINIMO 1.0 TURBO, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS ORIGINAIS, ACIONADAS POR CONTROLE ORIGINAL DE FÁBRICA DA CHAVE DE INIGIÇÃO DO VEÍCULO, AR CONCIONADO, CENTRAL DE MUTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, VEÍCULO DE COR PREDOMINANTE BRANCA, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, COM TAPETES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO.DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.	R\$ 120.000,00
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais		R\$ 95.990,00
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</i>		



Órgão: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos, destinados à utilização dos funcionários do Departamento de Fiscalização, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos..
Descrição: Veículo transporte pessoal - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U
CatMat: 459806 - Tipo: Automóvel | Combustível: Álcool / Gasolina | Tipo Câmbio: Automático | Capacidade Passageiro: 5 UN

Data: 18/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:926349
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 22/05/2023 07:36
Homologação: 14/06/2023 14:08
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.301.255/0001-06 *VENCEDOR*	NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 92.857,00
<p>Marca: FIAT Fabricante: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL Modelo: ARGO TREKKING / 1.3 Descrição: Veículo automotor tipo Hatch; Novo, zero quilometro; Ano/Modelo 2023/2023; Cor branca; Motor 1.3 cilindrada com potência de 107cv (E) e 98cv (G); Torque de 13,7 kgfm (E) e 13,2 kgfm (G); Bicombustível (gasolina e etanol - flex); Ar-condicionado; Airbag duplo frontal; Direção elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave; Alarme; Freios com sistema ABS e EBD; Central multimídia com rádio e sonorização integrados ao painel; Limpador e lavador elétrico em vidro frontal e traseiro; Desembaçador de vidro traseiro; Sensor de estacionamento traseiro de série ; Computador de bordo; Banco do motorista com regulagem de altura; Pneu substituto e equipamentos necessários para troca. A montadora do veículo ofertado está estabelecida em território nacional, com mercado fornecedor e assistência técnica em todo Brasil.</p>		
Estado: SP	Cidade: São José dos Campos	Endereço: AV ANDROMEDA, 227
		Telefone: (11) 4726-6648
		Email: contato@lgcontabilidade.com.br
07.681.092/0001-61	PROVENCE VEICULOS S/A	R\$ 93.000,00
<p>Marca: CITROEN Fabricante: CITROEN Modelo: C3 Feel 1.6 Mec 2023/2023 Descrição: CITROEN C3 1.6 FEEL MEC 2023/2023. Cor branca; Potência: no mínimo 104 cavalos; Torque: no mínimo 13 kgfm; Combustível: bicombustível/Flex (gasolina e etanol); Ar condicionado; Airbag duplo; Direção Hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros; Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave; Alarme com acionamento por controle remoto; Freios com sistema ABS; Rádio e sonorização integrados ao painel; Limpador e lavador elétrico em vidro frontal Se Hatch; Limpador de vidro traseiro Desembaçador de vidro traseiro; Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; Computador de bordo; Garantia: 3 (três) anos ou conforme manual do proprietário; Banco do motorista com regulagem de altura;</p>		
Estado: PR	Cidade: Ponta Grossa	Endereço: AV ERNESTO VILELA, 1818
		Telefone: (41) 3022-2252
05.793.769/0004-70	OPECAR VEICULOS LTDA	R\$ 95.990,00
<p>Marca: Citroen Fabricante: Stellantis Modelo: CITROEN C3 FEEL PACK 1.6 - AUTOMÁTICO Descrição: Aquisição de 07 veículos novos, do tipo passeio. Ficam estabelecidos como critérios mínimos dos veículos a serem adquiridos: a) Quantidade: 7 (sete) b) Cor branca c) Potência: no mínimo 104 cavalos d) Torque: no mínimo 13 kgfm e) Combustível: bicombustível/Flex (gasolina e etanol) f) Ar-condicionado g) Air-bag duplo h) Direção Hidráulica ou elétrica i) Vidros elétricos dianteiros j) Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave k) Alarme l) Freios com sistema ABS m) Rádio e sonorização integrados ao painel n) Limpador e lavador elétrico em vidro frontal. Caso se trate de veículo do tipo hatch, deve possuir também limpador traseiro. o) Desembaçador de vidro traseiro p) Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré. Caso o objeto não possua como item de série, deverá ser instalado até a entrega do veículo. q) Computador de bordo r) Garantia: 3 (três) anos ou conforme manual do proprietário s) Banco do motorista com regulagem de altura t) Pneu substituto e equipamentos necessários para troca</p>		
Estado: PR	Cidade: São José dos Pinhais	Endereço: AV DAS TORRES, 1719
		Nome de Contato: VICTOR
		Telefone: (41) 3523-7804
		Email: victor.goncalves@operapeugeot.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

000018
Valor da Proposta Final

05.035.532/0004-20 METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

R\$ 98.990,00

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS

Modelo: ONIX LT TURBO - RGJ

Descrição: Aquisição de 07 veículos novos, do tipo passeio. Ficam estabelecidos como critérios mínimos dos veículos a serem adquiridos: a) Quantidade: 7 (sete) b) Cor branca c) Potência: no mínimo 104 cavalos d) Torque: no mínimo 13 kgfm e) Combustível: bicombustível/Flex (gasolina e etanol) f) Ar-condicionado g) Air-bag duplo h) Direção Hidráulica ou elétrica i) Vidros elétricos dianteiros j) Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave k) Alarme l) Freios com sistema ABS m) Rádio e sonorização integrados ao painel n) Limpador e lavador elétrico em vidro frontal. Caso se trate de veículo do tipo hatch, deve possuir também limpador traseiro. o) Desembaçador de vidro traseiro p) Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré. Caso o objeto não possua como item de série, deverá ser instalado até a entrega do veículo. q) Computador de bordo r) Garantia: 3 (três) anos ou conforme manual do proprietário s) Banco do motorista com regulagem de altura t) Pneu substituto e equipamentos necessários para troca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	São José dos Pinhais	AV DAS TORRES, 1680	CLEVER	(43) 3377-1212	licitacao@valesulchevrolet.com.br

47.341.605/0001-00 FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

R\$ 103.000,00

Marca: Citroen

Fabricante: Citroen

Modelo: C3 feel pack

Descrição: b) Cor branca c) Potência: no mínimo 104 cavalos d) Torque: no mínimo 13 kgfm e) Combustível: bicombustível/Flex (gasolina e etanol) f) Ar-condicionado g) Air-bag duplo h) Direção Hidráulica ou elétrica i) Vidros elétricos dianteiros j) Travas elétricas em todas as portas acionadas por chave k) Alarme l) Freios com sistema ABS m) Rádio e sonorização integrados ao painel n) Limpador e lavador elétrico em vidro frontal. Caso se trate de veículo do tipo hatch, deve possuir também limpador traseiro. o) Desembaçador de vidro traseiro MARCA: PEUGEOT MODELO: PEUGEOT 208 1.6

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 83.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG	Data: 30/11/2023 09:01
Objeto: Aquisição de veículos do tipo minivan, carro de passeio, carro sedan e motocicleta, para atender as necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Veiculo de passeio - Veiculo de passeio, minimo de 5 lugares, 0Km, brancoVEICULO DE PASSEIO 5 LUGARESCapacidade de 5 lugares, 04 (quatro) portas, 0 KM - novo de fabrica, combustivel bicombustivel, cor do veiculo Branca, (padrao utilizado pela Sec. Municipal de Saude), veiculo Ano/Modelo: 2023 ou acima, ar condicionado, trio eletrico (Trava, Vidro, Alarme, freios ABS, air-bag duplo (motorista e passageiro), tanque de combustivel igual ou superior a 44 litros, potencia minima de 75 cv, câmbio manual ou automatico, motor 1.0 ou acima, direcao hidraulica ou eletrica. Distância entre Eixos: Mínima de 2.300MM, cinto de segurança em todos os bancos. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito como: macaco; triângulo; extintor de incêndio; pneu estepe. Garantia de fabrica. Prazo MAXIMO para entrega: 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorizacao de Fornecimento	SRP: NÃO
	Identificação: 76632
	Lote/Item: 2/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.128.438/0003-61 PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

R\$ 74.200,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Montes Claros	AV DEPUTADO PLINIO RIBEIRO, 805	(38) 9988-2233/ (38) 2102-4062	zaqueu@primavia.com.br

03.926.925/0002-37 ALPINIA VEICULOS E PECAS LTDA

R\$ 74.290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Passos	AV JUCA STOCKLER, 2077	(35) 3539-8000/ (35) 3539-8003	contabilidade.ssp@alpinia.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.415.996/0001-06	GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 76.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: R DCS TABAJARAS, 125
		Telefone: (31) 9400-0930
		Email: keilaranger@hotmail.com
19.807.015/0001-94	PAVEPE PARA DE MINAS VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 78.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Pará de Minas	Endereço: AV PROF MELO CANCELADO, 1100
18.996.637/0001-45	MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 80.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
01.739.520/0001-83	TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 81.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 777
		Telefone: (031) 2613-433
02.251.332/0001-74	CARMO VEICULOS LTDA	R\$ 82.999,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Sete Lagoas	Endereço: AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 1340
		Telefone: (31) 3779-1800
		Email: carmo@carmoveiculos.com.br
16.940.009/0001-12	LAGOA VEICULOS LTDA	R\$ 83.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Sete Lagoas	Endereço: AV RAQUEL TEIXEIRA VIANA, 1124
13.426.763/0001-40	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 83.400,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ipatinga	Endereço: R CLAUDIO MOURA, 801
		Telefone: (31) 3235-8700
		Email: burocratico@contabilidadeltda.com.br
20.901.039/0001-97	AUTO CECILIA LTDA	R\$ 83.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	
20.030.086/0001-02	AUTO ZEMA LIMITADA	R\$ 84.990,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Araxá	Endereço: AV MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 130
		Telefone: (34) 3669-1015
		Email: contabil@zema.com
00.982.872/0006-07	AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 85.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: PC CHAMPAGNAT, 10
		Telefone: (34) 3230-8045
		Email: cristina@autus.com.br
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 89.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV RUY BARBOSA, 965
		Nome de Contato: Esther Sandrelly Albuquerque Crespim
		Telefone: (81) 3301-8761
		Email: frotista@pedragon.com.br
19.050.715/0001-87	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	R\$ 89.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Patos de Minas	Endereço: AV JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, 2333
		Telefone: (034) 3823-1212
		Email: copave.contabilidade@fiatred.com.br
18.707.422/0001-67	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	R\$ 100.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Divinópolis	Endereço: AVENIDA AUTORAMA, 1200
		Nome de Contato: Renata
		Telefone: (37) 3229-7000
		Email: fiscal@markachevrolet.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 87.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO KM, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS (BA)

Descrição: Veículo tipo passeio 0km. cor branca - Veículo tipo passeio 0km. cor branca, características e especificações do carro: de passeio, 1.0, de 5 lugares com um consumo de 8 km/l no álcool e 11,6 km/l na gasolina, variando também de acordo com sua transmissão e qualidade do combustível. percurso de cilindro de 999 cc, e seu motor de 1.0l mpi pode gerar 75.1 obhp 6200rpm e torque de 95nm 2950-3800rpm, capacidade de tanque de combustível de 45 litros. abs (sistema de frenagem anti-bloqueio), bloqueio central, isofix (montagem de assento infantil), encostos de cabeça ajustáveis, resfriamento de caixa de luva, tomada de energia de 12v. configuração de transmissão manual de 5 velocidades e tração dianteira. direção ajustável de inclinação e telescópica, console de instrumentos, direção hidráulica, apenas janelas elétricas, assento do motorista com ajuste de altura. carro de 5 portas que tem freios a disco frontais, amortecedores mcpherson com suspensões de barra estabilizadora e freios de tambor traseiro, semi independentes com suspensões de braço à direita e rodas r14.280 litros de espaço de porta malas, 45 litros de capacidade do tanque de combustível, folga de 165 mm, altura de 1469 mm, 1015 kg de peso em ordem de marcha, 3971 mm comprimento, raio de giro de 4,9 m, 962 mm de largura.

Data: 20/11/2023 09:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 75702

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidades

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
03.093.776/0007-87 *VENCEDOR*	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R\$ 79.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Lauro de Freitas	Endereço: R LEONARDO R DA SILVA, 248
		Telefone: (11) 2478-2818
		Email: manupa@manupa.com.br
13.399.638/0002-70	GAULESA VEICULOS LTDA	R\$ 79.350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
28.516.298/0001-06	MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 81.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
71.145.668/0003-37	PRIMAVIA VEICULOS LTDA	R\$ 84.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Barreiras	Endereço: ROD BR 242 KM 2, S/N
00.836.942/0009-61	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA	R\$ 85.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
45.725.523/0001-33	ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 88.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Ibirapitanga	Endereço: AV ALEXANDRE QUINTO, S/N
		Nome de Contato: Edmilson
		Telefone: (73) 98804-0922
		Email: edsouza202122@gmail.com
08.571.437/0001-97	GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA	R\$ 89.999,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Salgueiro	Endereço: AV CORONEL VEREMUNDO SOARES, 1438
		Telefone: (87) 3871-2192
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 98.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV RUY BARBOSA, 965
		Nome de Contato: Esther Sandrelly Albuquerque Crespim
		Telefone: (81) 3301-8761
		Email: frotista@pedragon.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 99.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

26.491.778/0001-34	ENGEAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 109.660,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 90.980,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO	Data: 14/11/2023 09:00
Objeto: Aquisição de um VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO ZERO KM, destinado a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Negro/TO, tendo como base e fundamento o processo administrativo nº 031/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como, determinações do Convênio firmado com o Ministério da Defesa, sob nº 928835/2022 – Sistema Plataforma Brasil.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: NÃO
	Identificação: 75112
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitnet.com.br
Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO CARRO DE PASSEIO - VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO CARRO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI EM CURSO OU POSTERIOR: • COMBUSTÍVEL: FLEX; • TRANSMISSÃO/CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO; • COR: BRANCA; • MOTOR: MÍNIMO 1.0; • POTÊNCIA: MÍNIMO 82CV; • CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 45L; • CAPACIDADE DE OCUPANTES (INCLUINDO MOTORISTA) MÍNIMO 05 PESSOAS; • PORTAS: MÍNIMO DE 04 LATERAIS E 1 TAMPAS TRASEIRA; • ANO DE FABRICAÇÃO: NO MÍNIMO 2023; • AR-CONDICIONADO (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); • DIREÇÃO: ELÉTRICA (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); • VIDROS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO EM TODAS AS PORTAS; • AIR BAG NO MÍNIMO FRONTAL DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • FREIO ABS; • COMPUTADOR DE BORDO; • CÂMARA DE RÉ; e DEVERÁ TER TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. AS OFICINAS AUTORIZADAS PARA REVISÃO NO MÍNIMO UMA NA CAPITAL PALMAS E CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O VEÍCULO DEVERÁ RECEBER O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PPREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME A LEI DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO(12 - DOZE MESES)	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.701.279/0001-24	PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 89.994,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
TO	Dianópolis	AV 7 DE SETEMBRO, SN
		Telefone:
		(63) 9211-1111



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.843.556/0001-91	LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 90.320,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Porangatu	Endereço: AV BELEM BRASILIA, C/6, S/N
Nome de Contato: Chiarllys	Telefone: (62) 3362-1000	Email: chiarllyschvrolet@gmail.com

12.661.958/0001-02	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 90.980,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SPMS EPIA LOTE 09, SN
Telefone: (81) 3194-4020		

05.147.384/0001-93	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	R\$ 93.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: ROD PA 150, S/N
Telefone: (94) 2101-1275	Email: licitacao@zucatelli.com.br	

13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	R\$ 93.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 85.117,20
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - ITABAIANA/SE	Data: 09/11/2023 08:30
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS 0 KM E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL PARA VIATURAS.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Veículo tipo passeio (capacidade para 05 pessoas - Veículo tipo passeio (capacidade para 05 pessoas, 0 Km)	SRP: SIM
	Identificação: 73240
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UND
	UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.136.197/0001-32	SAMAM VEICULOS LTDA	R\$ 82.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R BASILIO ROCHA, 89
Nome de Contato: RAFAEL	Telefone: (79) 3212-7000	Email: raphael.antonio@samam.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
13.144.308/0001-52	CONCORDE VEICULOS LTDA	R\$ 87.734,40			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Nossa Senhora do Socorro	BR 235, S N	Alberto de Carvalho	(79) 3226-1600	concordeveiculos@concordeveiculos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 85.790,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE MUTUM/MG	Data: 30/10/2023 08:00
Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo Van (mínimo 15 lugares), nos termos e disposições contidas no CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000434/2023/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Mutum, MG.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Veículo de passeio - Veículo de passeio, zero km, cor branco, modelo 2023, capacidade para 5 lugares incluindo o motorista, tipo automotor hatch motor mínimo 1.0 potência mínima de 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), com tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, ar condicionado, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, 5 portas, sistema de freio com ABS, airbag duplo (motorista e passageiro), chave tipo canivete e adicional-reserva rígida, câmbio de 5 marchas, vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, rodas de aço no mínimo 14, com pneus de aproximadamente 185/65 e com calotas, para-choques traseiro e dianteiro na cor do veículo, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro rebatível e com encostos, cintos de segurança dianteiros, traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, retrovisores externos lado direito e esquerdo com controle interno, limpador e desembaçador dos vidros (.....)	SRP: NÃO
	Identificação: 73014
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
01.929.665/0003-09	RECREIO B. H. VEICULOS S.A.	R\$ 83.470,00		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	ROD BR-116, 6111	(32) 3696-3943	roberto.carlos@grupolider.com.br

17.426.228/0001-40	JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 85.790,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	ROD ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14199	(31) 3029-2769/ (31) 7579-1642	silvanilton.va@tecar.com.br

19.050.715/0001-87	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	R\$ 100.000,00		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, 2333	(034) 3823-1212	copave.contabilidade@fiatred.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 86.550,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Prefeitura Municipal de Curuçá

Data: 14/09/2023 09:16

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo Veículo tipo passeio, 0 (zero) Km, recursos através de Transferências Especiais: Código do Plano de Ação: 09032022-017431-2022, Programa n° 09032022, para atender a demanda da...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 255399

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PA

Descrição: Veículo tipo passeio, 0K (zero km) - Motorização Mínima 1.0 | Transmissão Manual De 5 Velocidades | Tipo Bicombustível/Flex | Ano/Modelo: 2023 Ou Superior | 04 Portas | 05 Lugares | Garantia Mínima: 03 Anos Ou 100.000 km | Capacidade Máxima De Passageiros - Veículo tipo passeio, 0K (zero km) - Motorização Mínima 1.0 | Transmissão Manual De 5 Velocidades | Tipo Bicombustível/Flex | Ano/Modelo: 2023 Ou Superior | 04 Portas | 05 Lugares | Garantia Mínima: 03 Anos Ou 100.000 km | Capacidade Máxima De Passageiros: 5 | Direção Elétrica Ou Hidráulica | Vidros E Travas Elétricas | Ar Condicionado De Fábrica | Mínimo 04 Air-Bags | Cor Predominante: Branca | Chave Reserva | Sensores De Estacionamento Dianteiro E Traseiro | Sistema De Alarme Com Comando Remoto | Travamento Elétrico E Remoto Das Portas, Porta-Malas E Tampa De Combustível | Chave Canivete Com Telecomando (Abertura E Fechamento Das Portas E Vidros Elétricos) | Volante Com Regulagem De Altura | Espelho No Para-Sol Lado Do Motorista E Passageiro | Primeiro Emplacamento | Nota Fiscal | Devendo Vir Acompanhado De Certificado De Garantia E Do Manual E Instruções | Demais Equipamentos Exigidos Em Plena Conformidade Com As Exigências Do Código De Trânsito Brasileiro, Equipado Com Os Demais Itens De Estética E Segurança Originais De Fábrica, especificações técnicas, Cilindrada total (cc) : 999 • Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6000 rpm / 75,0 (E) a 6000 rpm • Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3250 rpm • Combustível: Flex • Altura do solo (mm) : 155 • Altura do veículo (mm) : 1.503 • Capacidade do porta-malas (litros) : 300 • Comprimento do veículo (mm) : 3.998 • Entre - Eixos (mm) : 2.521 • Largura do veículo (mm) : 1.962 • Tanque de combustível (48 litros)

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.343.342/0001-42 *VENCEDOR*	CG REVENDA DE VEICULOS LTDA	R\$ 83.100,00
Marca: FIAT Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FIAT MOBI LIKE, FLEX 4P 1.0 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
13.430.713/0001-37	EMPORIO77 LTDA	R\$ 90.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, tipo sedan, automático, 04 portas, emplacado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, ANO MODELO 2023/2024 - Veículo: 0 km (zero- quilômetro) Motor: 1.5 ou equivalente (1.0 turbo, 1.3 AT), Tipo: sedan, Ano: 2023, Modelo: 2023 ou superior, Cambio automático, Contendo: - 2 air-bags frontais (motorista e passagei - VEÍCULO TIPO PASSEIO ZERO KM, ANO MODELO 2023/2024 - Veículo: 0 km (zero-quilômetro) Motor: 1.5 ou equivalente (1.0 turbo, 1.3 AT), Tipo: sedan, Ano: 2023, Modelo: 2023 ou superior, Cambio automático, Contendo: - 2 air-bags frontais (motorista e passageiro) ; - freios ABS (anti-lock Braking System); - porta-malas mínimo de 470 litros; - capacidade para 05 pessoas - combustível flex (etanol/gasolina); - injeção eletrônica de combustível - pintura sólida na cor preta; - bancos forrados em tecido- camera de ré - cinto de segurança de 03 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros e regulagem de altura do banco dianteiro motorista - ar-condicionado de fábrica; - vidros dianteiros e traseiros elétricos com função up-down - protetor de cârter e motor. - O motor geral a partir de 110 cv de potência com etanol e 105 cv com gasolina; - tapetes; - trava elétrica - alarme; - pneu estepe, macaco, triângulo e chave de rodas; - som automotivo da versão oferecida; - equipado com demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei Garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, com emplacamento incluso, e aplicação de Película fumê nos vidros laterais e traseiro, conforme índice de visibilidade normatizado pelo CONTRAN.

Data: 06/09/2023 13:43

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 251897

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.935.826/0001-30 *VENCEDOR*	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 117.000,00
Marca: CHEVROLET Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ONIX PLUS 1.0 TURBO AUTOMATICO Descrição: Descrição não informada Endereço:		
40.497.852/0004-01	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 127.485,74
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 130.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
42.111.920/0001-27	RENOVO MOTORS LTDA	R\$ 150.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 160.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.227.311/0001-38	S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	R\$ 190.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 81.950,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro	Data: 25/07/2023 14:48
Objeto: Aquisição de veículos 0km tipos: Van de Passageiros, veículo de passeio e motocicleta, destinados atender as necessidades deste município	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO 0 KM, NOVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2023; MOTOR 1.0 A 1.4; BI COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV; 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 01 (UM) SENDO MOTORISTA - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO 0 KM, NOVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2023; MOTOR 1.0 A 1.4; BI COMBUSTÍVEL; POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV; 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 01 (UM) SENDO MOTORISTA E 04 (QUATRO) SENDO PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 (SEIS) VELOCIDADES OU MAIS SENDO 05 (CINCO) Á FRENTE E 01 (UM) À RÉ, CAPACIDADE DO PORTAMALAS A PARTIR 235 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL A PARTIR 47 LITROS. EQUIPADO COM AIR BAGS E FREIOS ABS, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE, CINTO DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DO CONTRAN, E DEMAIS ITENS TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS E EXIGIDAS PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR NACIONAL CONTRAN. O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O OFERTADO PELA FABRICANTE, NÃO PODENDO EM HIPÓTESE ALGUMA SER INFERIOR A 01 (UM) ANO CONTADO NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEÍCULO	Identificação: 247877
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UN
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.143.691/0001-55	CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 74.490,00
VENCEDOR		
Marca: CITRÖEN / GRUPO PSA DO BRASIL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: C3 LIVE 1.0 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

40.497.852/0004-01	NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 81.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

35.715.234/0008-76	FIORI VEICOLE S.A	R\$ 81.999,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



000328

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.137.068/0001-66 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 88.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 01/02/2024 14:04:00 Acessar a fonte aqui
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 01/02/2024 13:26:17 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 10/10/2023 20:59:02 Acessar a fonte aqui



Anexo II - Resolução SESA nº 1108-2023.pdf



RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Borge em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519aaa6688cca240bb6121bb63b5.



Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Borge em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	RS	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	OBJETO
1	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
2	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
3	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
4	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
5	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
6	02ª RS	AGÜDOS DO SUL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
7	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
8	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
9	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
10	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00	Veículo Comum
11	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
12	12ª RS	ALTÔNIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
13	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
14	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
15	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
16	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
17	15ª RS	ÂNGULO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
18	01ª RS	ANTONINA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
19	06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
20	16ª RS	APUCARANA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
21	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
22	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
23	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
24	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
25	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
26	11ª RS	ARARUNA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
27	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
28	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
29	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
30	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
31	22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
32	17ª RS	ASSAÍ	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
33	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
34	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
35	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
36	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
37	15ª RS	ATALAIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
38	15ª RS	ATALAIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
39	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gabrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Borge em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5.

40	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
41	19ª RS	BARRA DO JACARÉ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
42	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
43	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
44	11ª RS	BOA ESPERANÇA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
45	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
46	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
47	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
48	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
49	08ª RS	BOM JESUS DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
50	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
51	17ª RS	CAFEARA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
52	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
53	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
54	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
55	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
56	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
57	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
58	02ª RS	CAMPO DO TENENTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
59	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
60	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
61	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
62	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
63	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
64	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
65	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
66	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
67	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
68	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
69	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
70	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
71	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
72	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
73	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
74	10ª RS	CATANDUVAS	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
75	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
76	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 60.000,00	1	R\$ 60.000,00	Veículo Comum
77	02ª RS	CERRO AZUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
78	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
79	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
80	13ª RS	CIANORTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
81	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
82	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
83	02ª RS	COLOMBO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
84	02ª RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gabrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Burchel em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa668cca240bb6121bb63b5.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

85	02º RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
86	02º RS	COLOMBO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
87	02º RS	COLOMBO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
88	15º RS	COLORADO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
89	15º RS	COLORADO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
90	18º RS	CONGONHINHAS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
91	19º RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
92	02º RS	CONTENDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
93	18º RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
94	07º RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
95	07º RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
96	07º RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
97	07º RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
98	14º RS	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
99	02º RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
100	2º RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	6	R\$ 1.500.000,00	Ambulância
101	21º RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
102	21º RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
103	21º RS	CURIÚVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
104	21º RS	CURIÚVA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
105	21º RS	CURIÚVA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
106	14º RS	DIAMANTE DO NORTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
107	20º RS	DIAMANTE D'OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
108	12º RS	DOURADINA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
109	15º RS	DOUTOR CAMARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
110	02º RS	DOUTOR ULYSSES	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00	Veículo Comum
111	08º RS	ENÉAS MARQUES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
112	10º RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
113	10º RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
114	11º RS	FAROL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
115	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
116	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
117	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
118	19º RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
119	19º RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
120	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
121	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
122	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
123	15º RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
124	15º RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
125	17º RS	FLORESTÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
126	10º RS	FORMOSA DO OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
127	09º RS	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
128	12º RS	FRANCISCO ALVES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
129	06º RS	GENERAL CARNEIRO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Burgel em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa668cca240bb6121bb63b5.

Anexo III - Solicitação de Compra nº 2-2024.pdf



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 2/2024

Solicitante:	Ana Paula de Godoi Roveri	Data da Solicitação:	31/01/2024
Organograma:	1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objeto:	Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo: Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recurso oriundos da Resolução SESA nº 1108/2023 e contrapartida do município.		
Justificativa:	A aquisição de 01(um) Veículo para o nosso Município será de suma importância para o transporte dos nossos pacientes com conforto e comodidade para tratamentos, consultas, exames fora do Município, ou seja um meio de transporte que irá melhor atender os nossos usuários e garantir maior segurança, evitando possíveis situações de aglomeração até o destino final. Recebido recurso para compra na Resolução nº 1108/2023, onde o município irá dar a contra partida para a compra.		
Observações:	<p>A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante. O objeto do contrato deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias, após a solicitação através da nota de empenho.</p> <p>Entrega do produto: Unidade Básica de Saúde - Avenida Dr David Xavier da Silva, nº 822 - Congonhinhas - Pr</p> <p>Horário de Entrega: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.</p> <p>Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado a CONTRATADA deverá comunicar as razões ao responsável para que analise a situação, no mínimo com uma 07 (sete) dias de antecedência.</p>		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770104650-1	1,00	UND	Veículo zero Km, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, flex, ar condicionado, aro mínimo 14, vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para sol lado do motorista e passageiro, para choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada de USB. CATMAT GENÉRICO 14.222	87.000,0000	87.000,00

Preço Total: 87.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	00303-00303.01.02.00.00.1	22.000,00
		.500.1002	
3 - 15.001.10.301.0023.1073.4.4.90.52.00	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica	10076-00518.09.02.05.20.2	65.000,00
		.621.0000	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CNPJ: 09.660.468/0001-87
E-mail: Site:

Congonhinhas, 31 de Janeiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 13:53:54 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	02/02/2024 13:14 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		06/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.2 A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde**, conforme especificações presentes no Termo de Referência com as características descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Veículo zero Km, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, flex, ar condicionado, aro mínimo 14, vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para sol lado do motorista e passageiro, para choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada de USB..	Unid.	01	87.000,00	87.000,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando a **RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2024;

2.4. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.5. Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades

4.1.1.3 As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

4.1.1.4 As características do material automotivo devem proporcionar boa resistência e durabilidade, diminuindo assim, o descarte prematuro dos componentes veiculares.

4.1.1.5 É exigido que os veículos atendam a padrões e certificações ambientais reconhecidas, como o selo de eficiência energética e certificações de baixa emissão de carbono.

4.1.2 Exigência de Amostra:

4.1.2.1 De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.3 Subcontratação:

4.1.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.1.4 Garantia de Contratação:

4.1.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **arts. 96** e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 O bem adquirido deverá ser entregue no seguinte endereço: na Unidade Básica de Saúde , situada na Avenida Dr David Xavier da Silva , nº822, Centro, Congonhinhas - PR, CEP: 86320-000.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V**.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII**).

6.8 **Fiscalização Administrativa**

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)**.

6.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV**.

6.9 **Gestor do Contrato**

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV**).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II**).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III**).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII**

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X**.

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI**).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2 A data da emissão;

7.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 O valor a pagar; e

7.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 **Prazo de Pagamento:**

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do cálculo do índice de correção monetária.

7.4 **Forma de pagamento:**

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

8.2 **Exigências de habilitação:**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no **sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**.

8.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;**

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,** do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4 Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.2.1 Características: fornecimento de materiais de tecnologia/informática, com boa resistência e durabilidade, seguindo a linha de produção com padrões de tecnologia de última geração;

8.2.4.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme tabela acima (Do Objeto).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações **(art. 25 do Decreto nº 11.462/2023)**:

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.3.4 Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
1073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
1073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	10076

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737
927
ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 14:01:49
-03'00'



RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Borge em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: fa10519aaa6688cca240bb6121bb63b5.



Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

Nº	RS	MUNICÍPIO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL	OBJETO
1	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
2	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
3	18ª RS	ABATIÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
4	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
5	02ª RS	ADRIANÓPOLIS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
6	02ª RS	AGUDOS DO SUL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
7	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
8	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
9	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
10	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00	Veículo Comum
11	02ª RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
12	12ª RS	ALTÔNIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
13	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
14	08ª RS	AMPÉRE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
15	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
16	18ª RS	ANDIRÁ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
17	15ª RS	ÂNGULO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
18	01ª RS	ANTONINA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
19	06ª RS	ANTÔNIO OLINTO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
20	16ª RS	APUCARANA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
21	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
22	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
23	16ª RS	ARAPONGAS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
24	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
25	03ª RS	ARAPOTI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
26	11ª RS	ARARUNA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
27	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
28	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
29	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
30	02ª RS	ARAUCÁRIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
31	22ª RS	ARIRANHA DO IVAÍ	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
32	17ª RS	ASSAÍ	R\$ 241.316,00	1	R\$ 241.316,00	Ambulância
33	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
34	20ª RS	ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
35	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
36	15ª RS	ASTORGA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
37	15ª RS	ATALAIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
38	15ª RS	ATALAIA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
39	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Borge em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519aaa668cca240bb6121bb63b5.

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

40	02ª RS	BALSA NOVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
41	19ª RS	BARRA DO JACARÉ	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
42	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00	Veículo Utilitário
43	08ª RS	BELA VISTA DA CAROBA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
44	11ª RS	BOA ESPERANÇA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
45	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
46	10ª RS	BOA VISTA DA APARECIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
47	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
48	02ª RS	BOCAIÚVA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
49	08ª RS	BOM JESUS DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
50	07ª RS	BOM SUCESSO DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
51	17ª RS	CAFEARA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
52	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
53	10ª RS	CAFELÂNDIA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
54	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
55	02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
56	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
57	10ª RS	CAMPO BONITO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
58	02ª RS	CAMPO DO TENENTE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
59	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
60	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
61	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
62	02ª RS	CAMPO LARGO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
63	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
64	02ª RS	CAMPO MAGRO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
65	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
66	05ª RS	CANTAGALO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
67	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
68	08ª RS	CAPANEMA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
69	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
70	03ª RS	CARAMBÉI	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
71	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
72	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
73	10ª RS	CASCAVEL	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
74	10ª RS	CATANDUVAS	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
75	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
76	17ª RS	CENTENÁRIO DO SUL	R\$ 60.000,00	1	R\$ 60.000,00	Veículo Comum
77	02ª RS	CERRO AZUL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
78	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
79	10ª RS	CÉU AZUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
80	13ª RS	CIANORTE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
81	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
82	07ª RS	CLEVELÂNDIA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
83	02ª RS	COLOMBO	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
84	02ª RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância

4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Burgei em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5.

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

85	02º RS	COLOMBO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
86	02º RS	COLOMBO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
87	02º RS	COLOMBO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
88	15º RS	COLORADO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
89	15º RS	COLORADO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
90	18º RS	CONGONHINHAS	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
91	19º RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
92	02º RS	CONTENDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
93	18º RS	CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
94	07º RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
95	07º RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00	Ônibus
96	07º RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
97	07º RS	CORONEL VIVIDA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
98	14º RS	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
99	02º RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
100	2º RS	CURITIBA	R\$ 250.000,00	6	R\$ 1.500.000,00	Ambulância
101	21º RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
102	21º RS	CURIÚVA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
103	21º RS	CURIÚVA	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
104	21º RS	CURIÚVA	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
105	21º RS	CURIÚVA	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00	Micro-ônibus
106	14º RS	DIAMANTE DO NORTE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
107	20º RS	DIAMANTE D'OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
108	12º RS	DOURADINA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
109	15º RS	DOUTOR CAMARGO	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
110	02º RS	DOUTOR ULYSSES	R\$ 65.000,00	3	R\$ 195.000,00	Veículo Comum
111	08º RS	ENÉAS MARQUES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
112	10º RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
113	10º RS	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
114	11º RS	FAROL	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
115	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
116	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
117	02º RS	FAZENDA RIO GRANDE	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário
118	19º RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
119	19º RS	FIGUEIRA	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
120	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
121	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
122	08º RS	FLOR DA SERRA DO SUL	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
123	15º RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
124	15º RS	FLORAÍ	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00	Ambulância
125	17º RS	FLORESTÓPOLIS	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
126	10º RS	FORMOSA DO OESTE	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
127	09º RS	FOZ DO IGUAÇU	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00	Van
128	12º RS	FRANCISCO ALVES	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00	Veículo Comum
129	06º RS	GENERAL CARNEIRO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00	Veículo Utilitário

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – rabinata@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 052/2023. Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebriem Preto em 14/08/2023 16:42. Inserido ao documento 613.709 por: Raquel Steimbach Burgel em: 14/08/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: fa10519eaa6688cca240bb6121bb63b5.

R\$ 65.000,00
Veículos básicos 000057



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº _____/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CNPJ: 09.660.468-0001-87

Justificativa para aquisição dos bens:

Devido ao crescimento da demanda por serviços de saúde, buscamos a constante melhoria do atendimento ofertado aos pacientes do SUS. Necessitamos de veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, reuniões, capacitações e demais atividades, propiciando melhores condições para promoção e agilidade nos serviços ofertados pela saúde.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1108/2023.

Local da Entrega:

Unidade Básica de Saúde
Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 822

CNES: 2576740

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 822

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.:O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

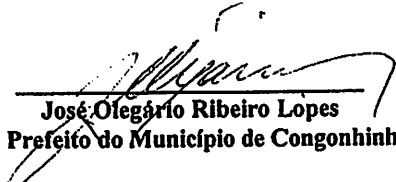
Obs.:As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

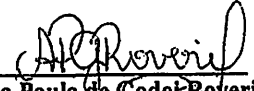
RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	Veículo Básico	01	Veículo Comum. Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	65.000,00	65.000,00

Congonhinhas, 21 de agosto de 2023.

De acordo:


José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito do Município de Congonhinhas


Ana Paula de Godoi Roveri
 Secretária Municipal da Saúde do Município de Congonhinhas

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
 Secretário do Estado da Saúde



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Arapongas, 21 de agosto de 2023

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Sandero 1.0, 0km, ano 2023 conforme exigências mínimas solicitadas pelo valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- ✓ 2 isofix
- ✓ Potência de 79 cv
- ✓ Abertura interna do porta-malas
- ✓ Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- ✓ Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- ✓ Apoios de cabeça dianteiros fixos
- ✓ Apoios de cabeça traseiros laterais e central
- ✓ Banco traseiro rebatível
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Espelho de cortesia no lado do passageiro
- ✓ Direção eletro-hidráulica
- ✓ Freios abs
- ✓ Indicador de estilo de condução
- ✓ Indicador de troca de marcha
- ✓ Para choque na cor do veículo
- ✓ Para sol do motorista e passageiro
- ✓ Predisposição para rádio
- ✓ Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- ✓ Retrovisores externos com regulagem interna manual
- ✓ Rodas de aço aro 15
- ✓ Tomada de 12 v
- ✓ 2 airbags
- ✓ Capacidade de porta-malas de 320 litros
- ✓ Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

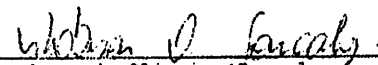
Atenciosamente

35.445.821/0001 - 16

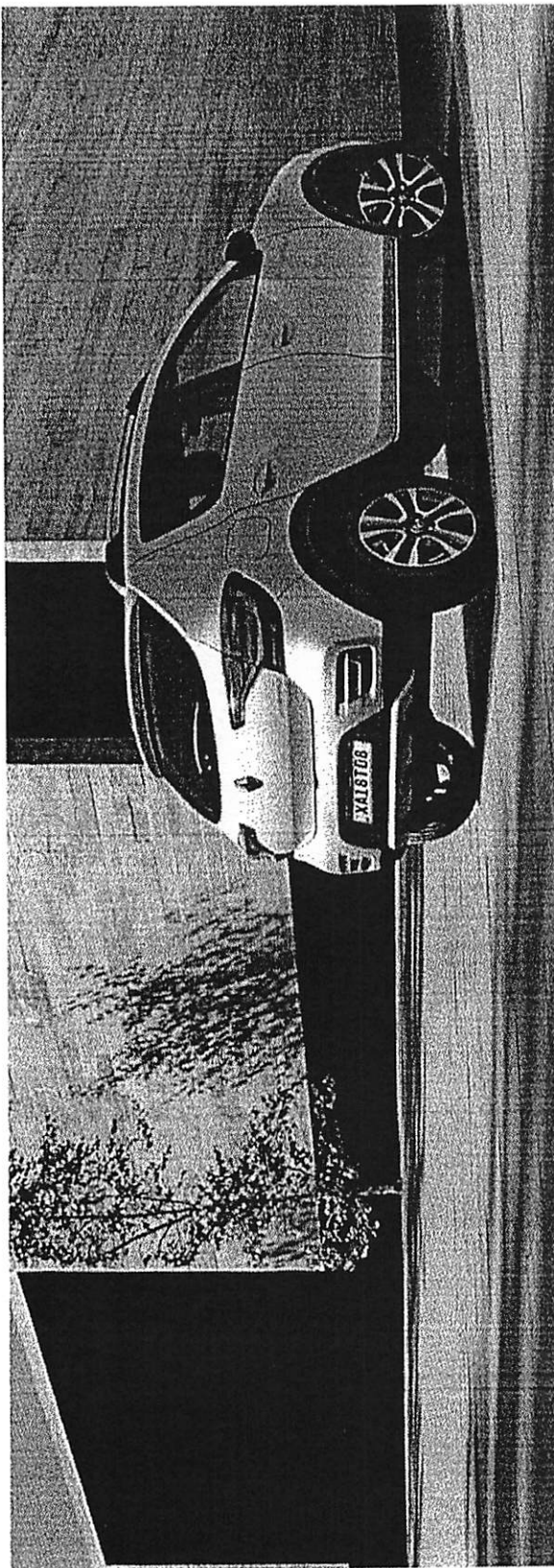
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.


Robson de Oliveira Gonçalves
Departamento de Licitações
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16

essenciais



à altura da
sua aventura

design
moderno

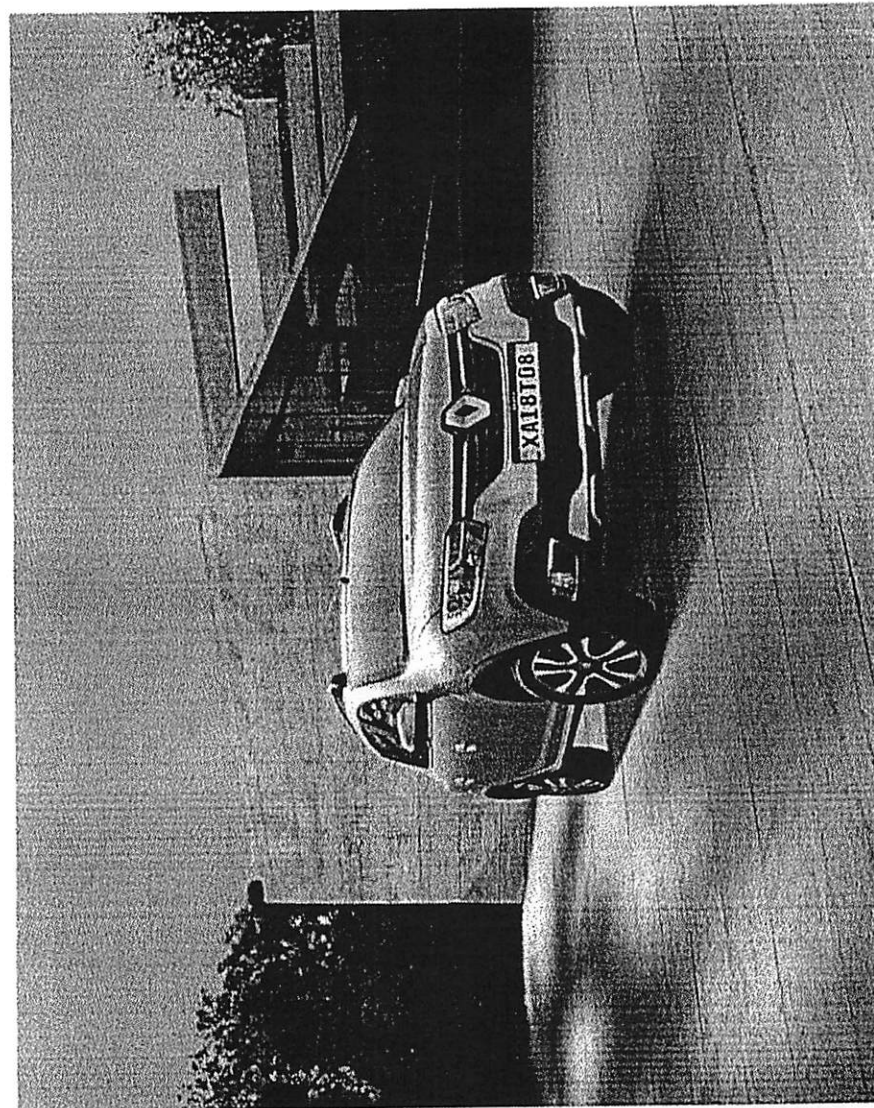
desempenho

prazer
em dirigir

tecnologia
a bordo

segurança
para o seu
caminho

000061



à altura das suas aventuras

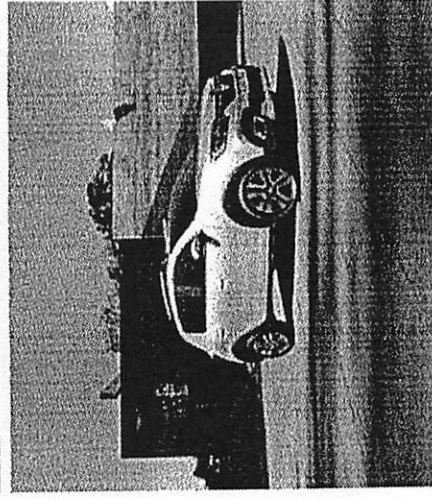
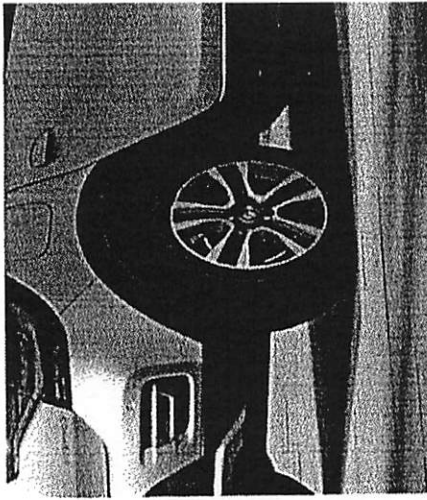
Com uma suspensão elevada, maior espaço interno da categoria e porta-malas de 220L, o Stepway oferece segurança e conforto para você ir sempre em busca de mais. Não existe obstáculo capaz de frear as suas novas conquistas a bordo do Renault Stepway. Espaço e imponência que impressionam.

design moderno

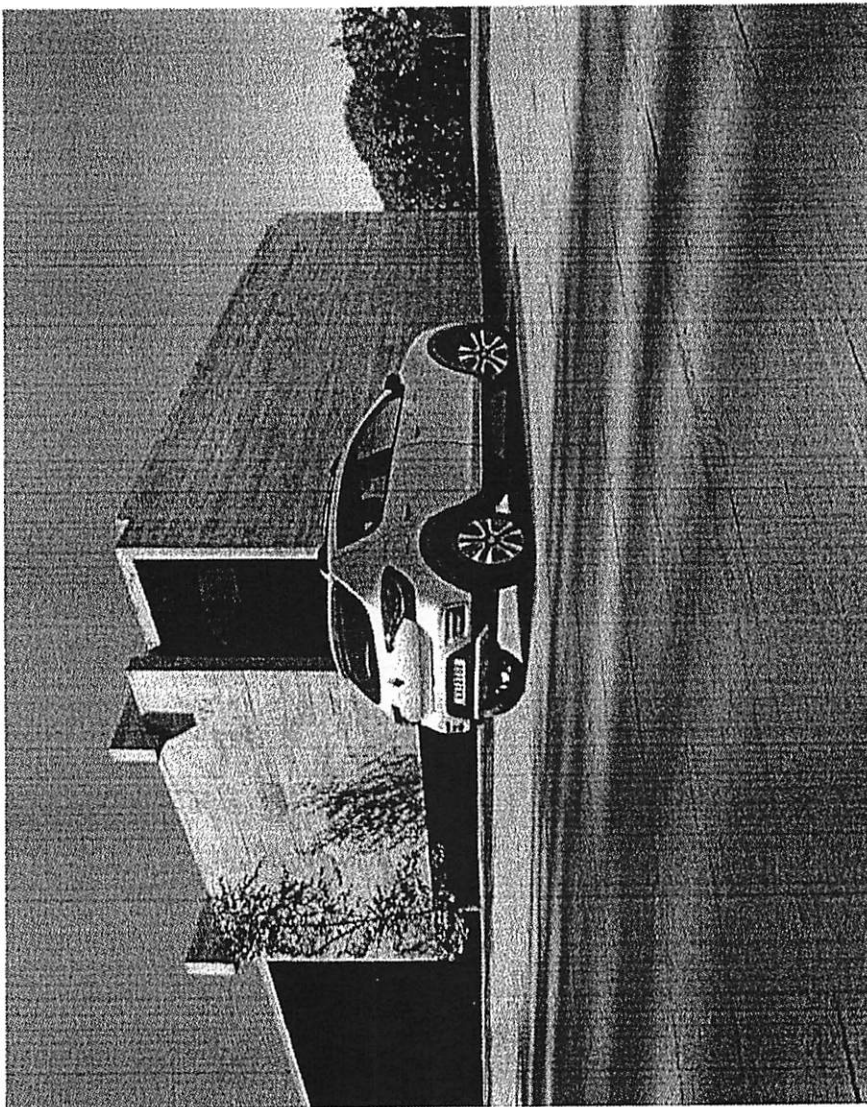
Lanteras traseiras em LED com música negra
Com um estilo único e tecnologia em LED, o Renault Stepway conta com uma assinatura luminosa marcante e exclusiva.

Faróis dianteiros com assinatura turbinada
Desape-se eculuz! pelas luzes diurnas em LED no formato O que destacam as faróis diurnas.

Volante
Com acabamento Chrome Fumê, incrementa a esportividade e o design do Renault Stepway.



000062

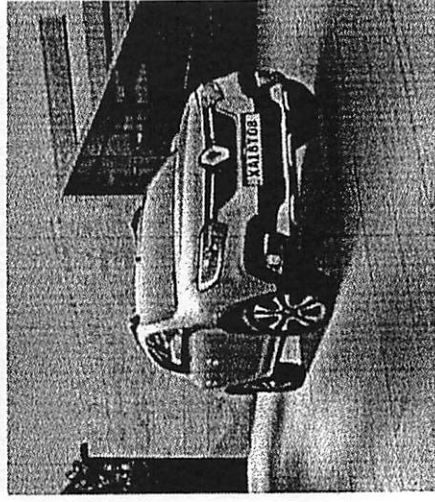


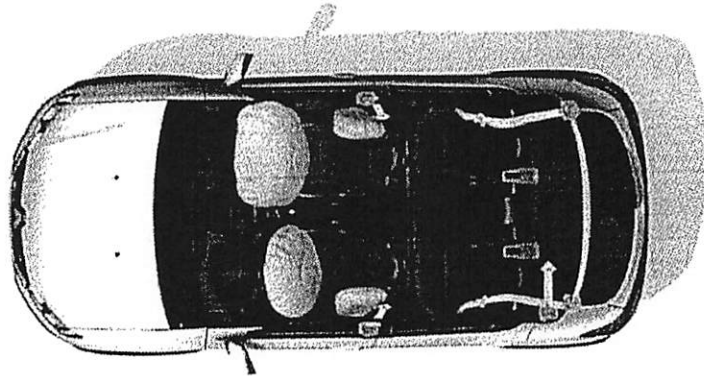
desempenho

Desfrute de todas as trajetórias com a potência do motor 1.6 16v.

prazer em dirigir

Sinta o conforto e o desempenho do câmbio CVT X-Tronic. Uma tecnologia de transmissão automática moderna, com melhor tempo de resposta e suavidade na aceleração: contínua e sem trancos.





segurança para o seu caminho

4 airbags de série e estrutura reforçada
Os airbags frontais para condutor e passageiro, junto com os airbags laterais e a estrutura reforçada, garantem muita mais segurança.

ESP - controlo eletrónico de estabilidade
Em situações de emergência, quando o veículo tende a desviar, como quando se vira bruscamente para evitar um obstáculo, o ESP ajuda você a recuperar a trajetória mais facilmente, controlando a frenagem e a tração de cada roda.

Freio de ABS
Para a sua segurança e a dos seus passageiros, o ABS impede que as rodas travem em freadas bruscas e faz com que mantenham a tração máxima. Junto com o Auxílio de Frenagem de Ligação, ajuda a diminuir a distância de parada.

Cintos de segurança de 3 pontos com apalme de cabeça reguláveis em altura
Você conta com cintos de segurança de 3 pontos e com apoio de cabeça regulável em altura para todos os ocupantes.

HSA - estabilidade de partida em rampa
A tecnologia HSA impede que o carro desça na hora da partida em terreno inclinado.

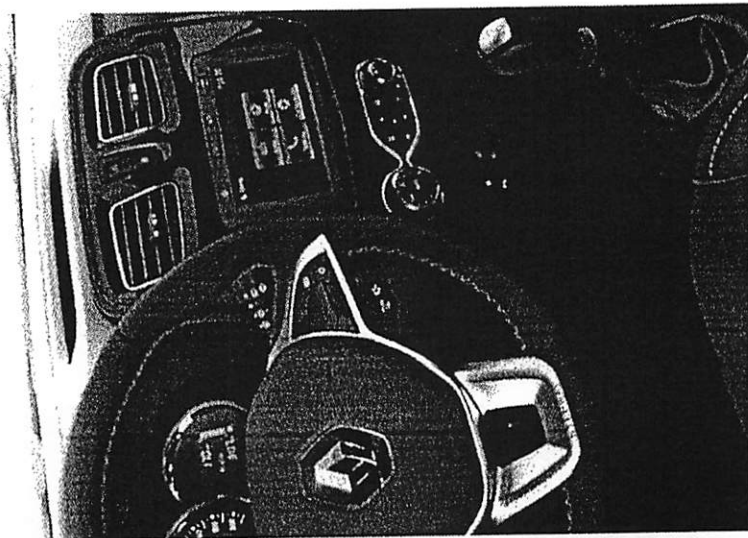
tecnologia a bordo

Média Evolvidor
conectado com as suas expectativas
Com tecnologia Android Auto® e Apple CarPlay®, a multimídia permite o uso de vários apps do seu smartphone, como Spotify, Waze, Google Maps (Android Auto®) e Audios de WhatsApp, em uma tela 7" sensível ao toque. O MEDIA Evolution ainda conta com Bluetooth® e câmera de ré.
Tecnologia e conectividade à altura das suas expectativas.

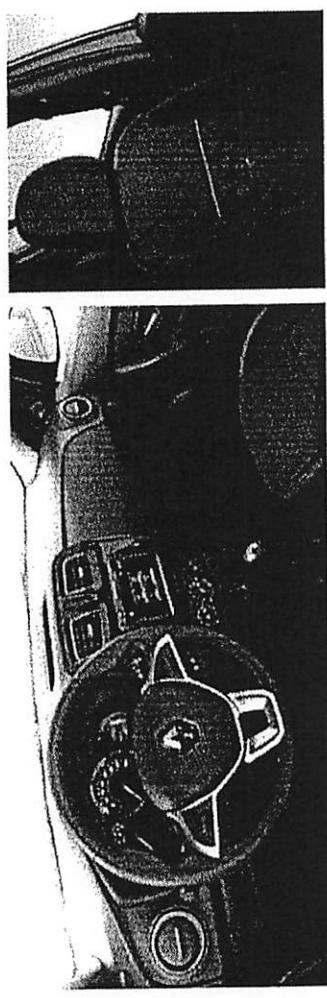
Acessibilidade automática de luzes e limpador de para-brisa
No Renault Stepway tudo é pensado para o conforto do motorista. Você nem precisa se preocupar em acender as luzes ou ligar o limpador de para-brisa. A tecnologia de acionamento automático resolve tudo e você fica tranquilo para aproveitar o caminho.

Câmera de ré*
Veja tudo o que se encontra atrás do carro e conte com muita mais facilidade na hora de fazer manobras. A câmera de ré ajuda a estacionar e não deixa que nada pegue você desprevenido.

*Equipamento disponível apenas para o veículo básico.



equipamentos



Zen 1.0

Principais equipamentos de série:

- 4 airbags
- IBS®
- NEDAP Evolution (Apple CarPlay® e Android Auto®)
- Ar-condicionado
- Stop & Start
- Alças e cintos de banco a volume
- Alças de empunhadura
- Rodas de aço 15"
- C-Shape LED
- Lustragem traseira com assinatura em LED (raygr)
- Faróis melhora
- Computador de bordo multifunções
- Motor de arranque Start/Stop
- Direção elétrica hidráulica
- Abertura elétrica de porta-malas
- Limpador traseiro
- Injeção eletrônica
- Chave com fobio
- Cintos de segurança eletrônicos e laçadas de 3 pontos
- 3 pontos de cinto para criança



colocata Magjoo 15"

000065

cores



Branco Glaciar



Vermelho Vivo



Prata Étoile



Cinza Castilop46



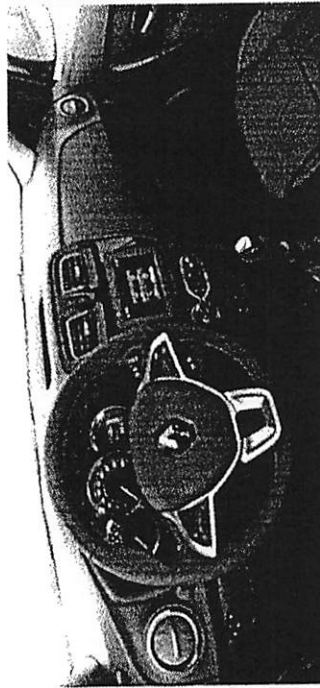
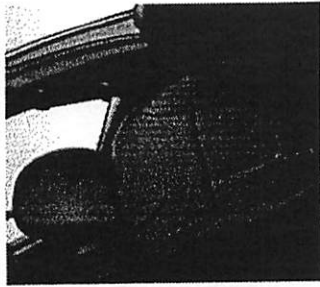
Preto Nooré



Beige Duno

* sempre com 14x6x51.5

equipamentos



Iconic 1.6 CVT

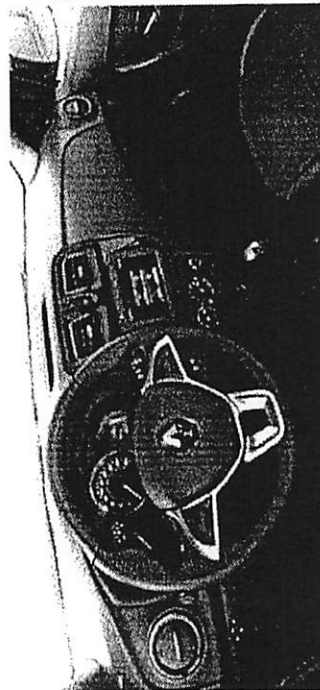
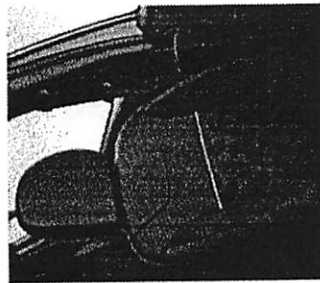
principais equipamentos de série são:

- Banco com revestimento Premium
- Câmbio CVT com 6 marchas automáticas
- Piloto automático com limitador
- Ar condicionado
- Ar condicionado automático
- Sensor de chuva
- Sensor empurrador
- Assistência de partida em rampa (PDA)
- Rodas de liga leve 16" Iconic
- Câmera de TV



rodas de liga leve Jagger 16"
16 com diamantada

equipamentos



Zen 1.6

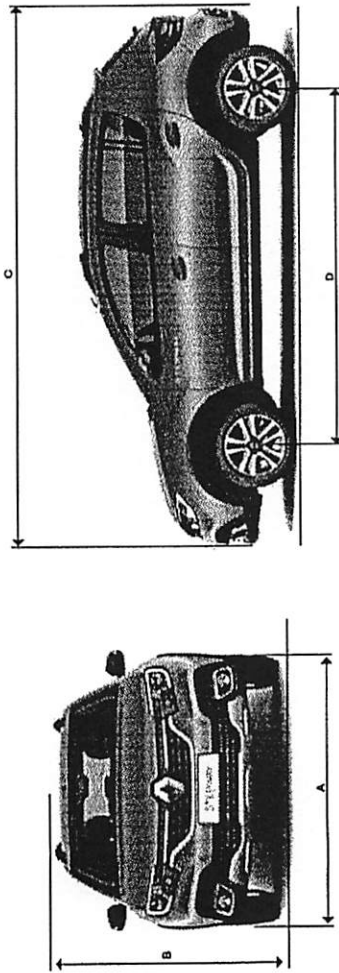
principais equipamentos de série são:

- Espelhos laterais
- Vidros elétricos no teto
- Vidros elétricos nas portas
- Rodas 16" Flex Wheel
- Têxtil no painel de porta



rodas Flex Wheel Oasis 16"

dimensões



Dimensões (mm)

A - Largura	1790
B - Altura	1430
C - Comprimento	4070
D - Entre-eixos	2490

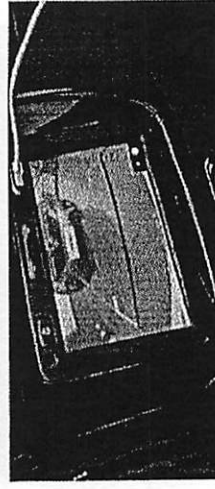
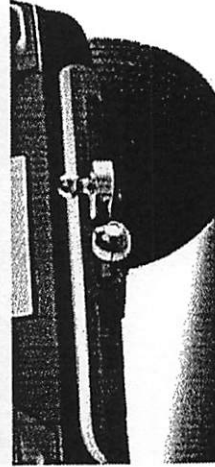
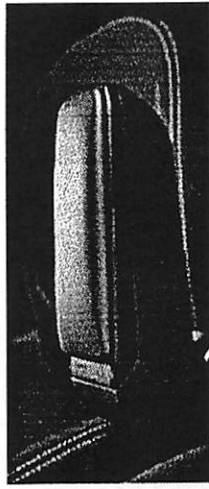
Informações válidas apenas para o modelo 1.6i

acessórios

- Acessórios gerais**
 Alarme volumétrico
 Bolsa organizadora
 Engate
 Cadeira de criança
 Filtro de ar
 Transportador de bebê de engate
 Multímetro e tóides
 Câmera de ré
 Apoio de braço
 Tapete de borracha
 Soleno de porta
 Alça-talona
 Rodas 17" de liga leve
 TEL-Down

- Kit praticidade**
 TEL-Down
 Câmera de ré
 Apoio de braço

- Kit de áudio**
 Bolsa organizadora
 Cadeira pet
 Engate





RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Arapongas, 21 de agosto de 2023

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Pr

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo.

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Kwid, 0km, ano 2023 pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- ✓ 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- ✓ 2 isofix
- ✓ Potência de 71 CV
- ✓ Abertura interna do porta-malas
- ✓ Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- ✓ Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- ✓ Apoios de cabeça dianteiros fixos
- ✓ Apoios de cabeça traseiros laterais e central
- ✓ Ar condicionado original de fábrica
- ✓ Faróis dianteiros em led
- ✓ Monitoramento da pressão de pneus
- ✓ Stop e Start
- ✓ Banco traseiro rebatível 1/1
- ✓ Desembaçador do vidro traseiros
- ✓ Direção elétrica
- ✓ Espelho de cortesia no lado do passageiro
- ✓ Freios abs
- ✓ Indicador de estilo de condução
- ✓ Indicador de troca de marcha
- ✓ Para choque na cor do veículo
- ✓ Para sol do motorista e passageiro
- ✓ Predisposição para rádio
- ✓ Retrovisores e maçanetas externas na cor preta
- ✓ Retrovisores externos com regulagem interna manual
- ✓ Rodas de aço aro 14
- ✓ Tomada de 12 V
- ✓ Capacidade de porta malas de 290 litros
- ✓ Capacidade de tanque de combustível de 38 litros
- ✓ Vidros dianteiros elétricos
- ✓ Travas elétricas

Validade: 30 dias

Atenciosamente

35.445.821/0001-16

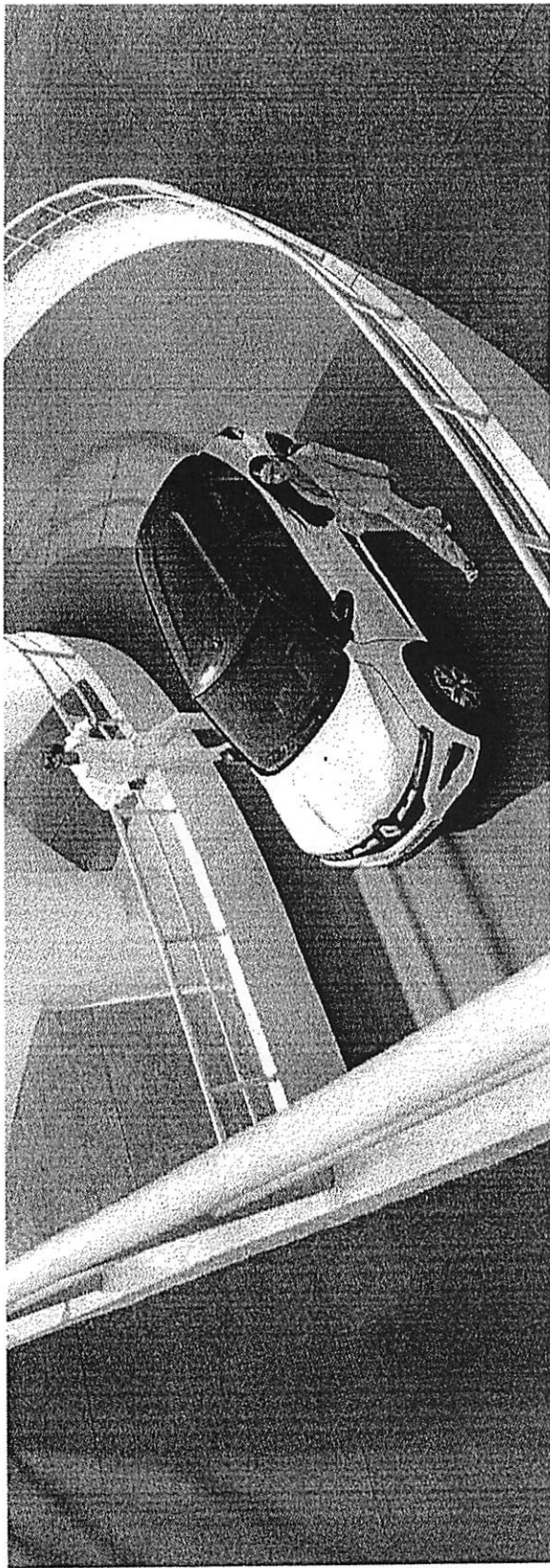
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

Robson de Oliveira Gonçalves
 Robson de Oliveira Gonçalves
 Departamento de Licitações
 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
 35.445.821/0001-16

**faça seu dia
ser grande,
todos os dias**



**design suv
robusto**

**espaço
interior**

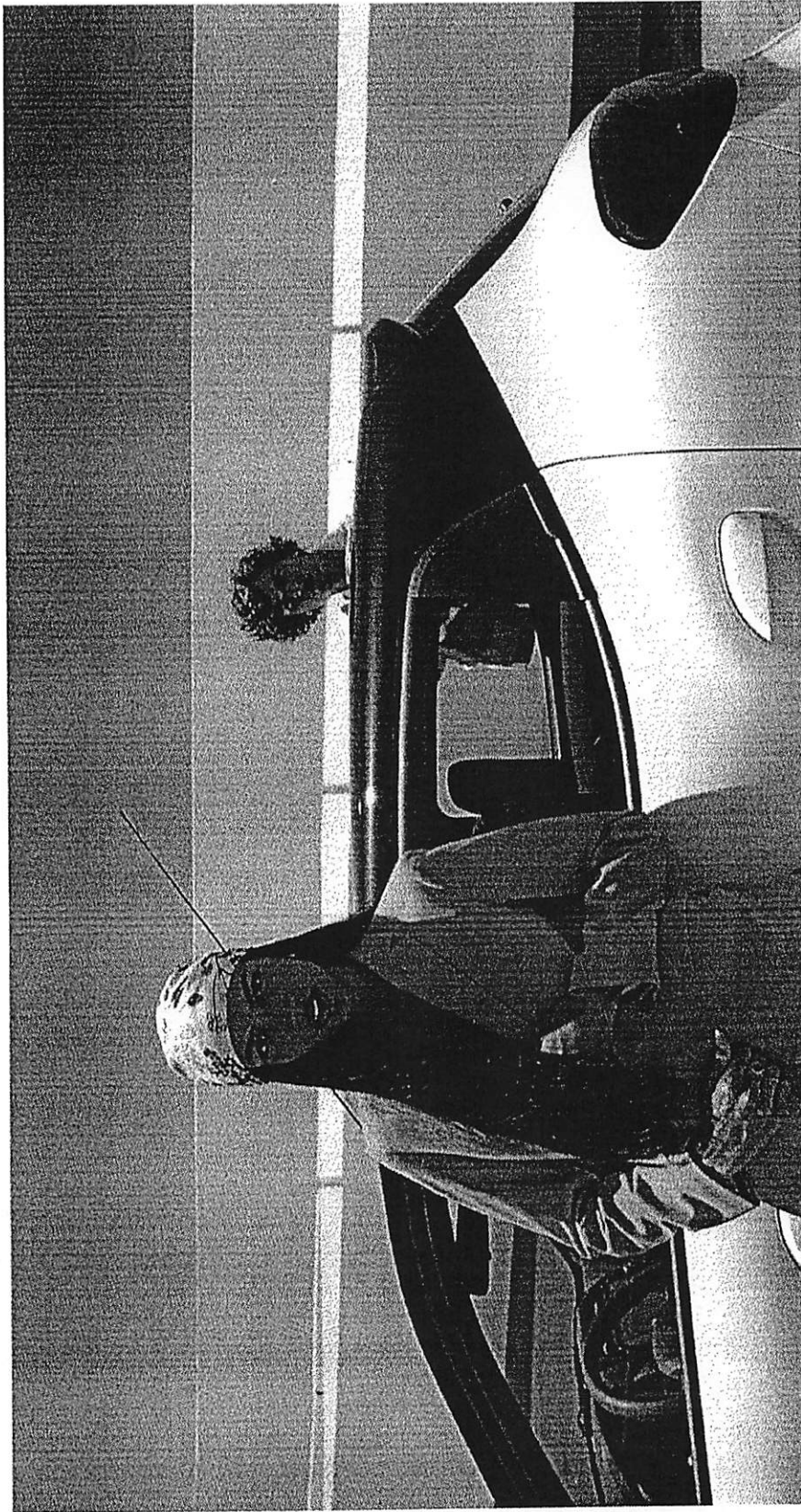
**altura
elevada**

**novo media
evolution
com tela de 8"**

**câmera
traseira**

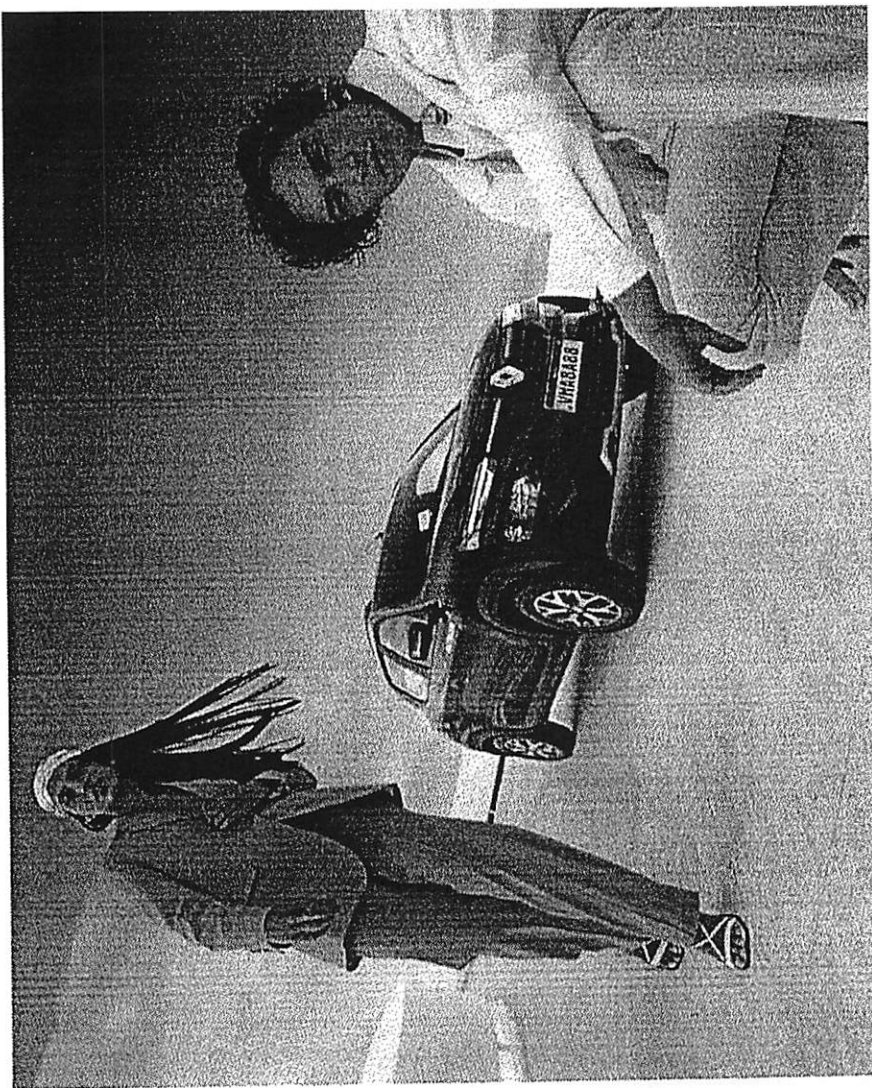
O novo Renault Kwid chegou totalmente renovado, robusto e pronto para entrar em ação no seu dia-a-dia. Com um novo design, altura elevada do solo, amplo e espelho interno - Inclusive para malas - e um ótimo desempenho, você se sente a bordo com muito estilo e atitude de um SUV. Ele também traz tecnologia, como a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas e conectividade com seu smartphone, informado, entrando ou mantendo você no caminho certo para a aventura.

000072



defina tendências

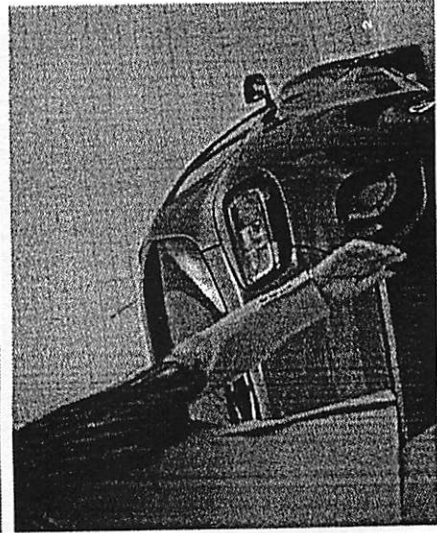
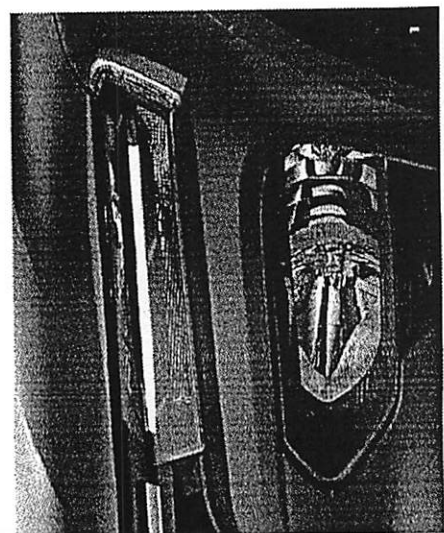
Disponível em várias cores arrabidas, incluindo a nova cor Azul Iron, o Renault Kwid se destaca na multidão. O design bilion com teto preto impressiona pela personalidade marcante por onde passa. A harmonia e espaço do interior faz com que você aproveite da melhor forma o seu percurso.

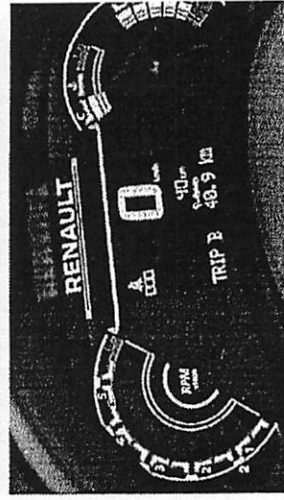
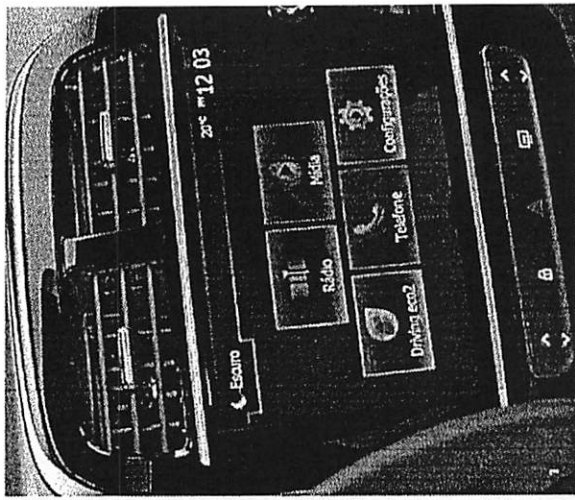


- 1. Luzes de circulação diurna em LED (DRU)
- 2. Luminária com assinatura em LED

novos design usados

O Renault Kwid é o SUV dos compactos - foi desenhado para chamar a atenção por onde passa. Com uma frente completamente nova, ângulo de visão e altura do solo elevada, assinatura luminosa em LED, nova roda de liga leve diamantada e linhas marcantes por todo o veículo, o Renault Kwid está mais usado do que nunca.





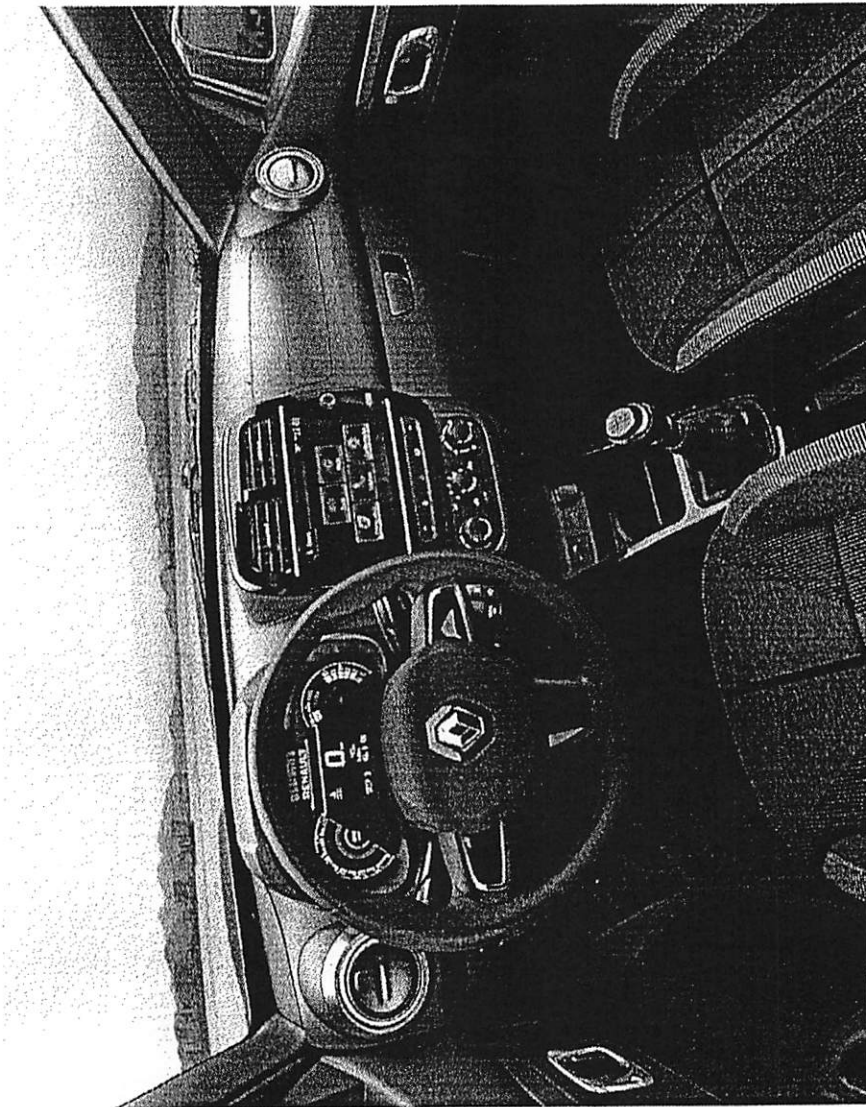
000075

1. MEDIA Evolution 8" com espelhamento de smartphone Android Auto™ e Apple CarPlay™ e 3 pontos de iluminação em LED

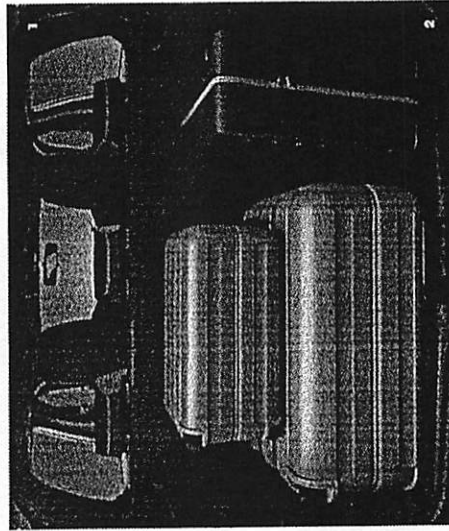
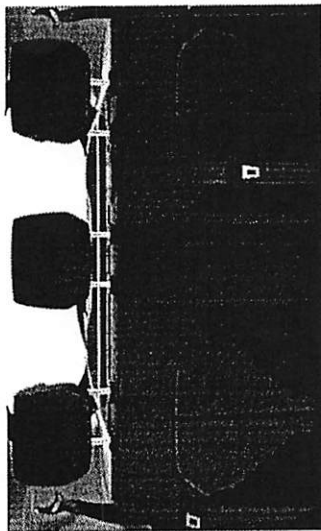
inteligente e conectado

Dentro do novo Renault Kwid, a tecnologia foi projetada com você em mente. No centro está a nova tela sensível ao toque de 8 polegadas, que garante que tudo esteja no lugar certo para mantê-lo informado e entretido. Conecte seu smartphone com o Apple CarPlay™ ou o Android Auto™ para acessar seus aplicativos favoritos. A conectividade dos controles de áudio e do telefone integrados ao volante o ajudam a controlar o volume e a atender ligações enquanto dirige.

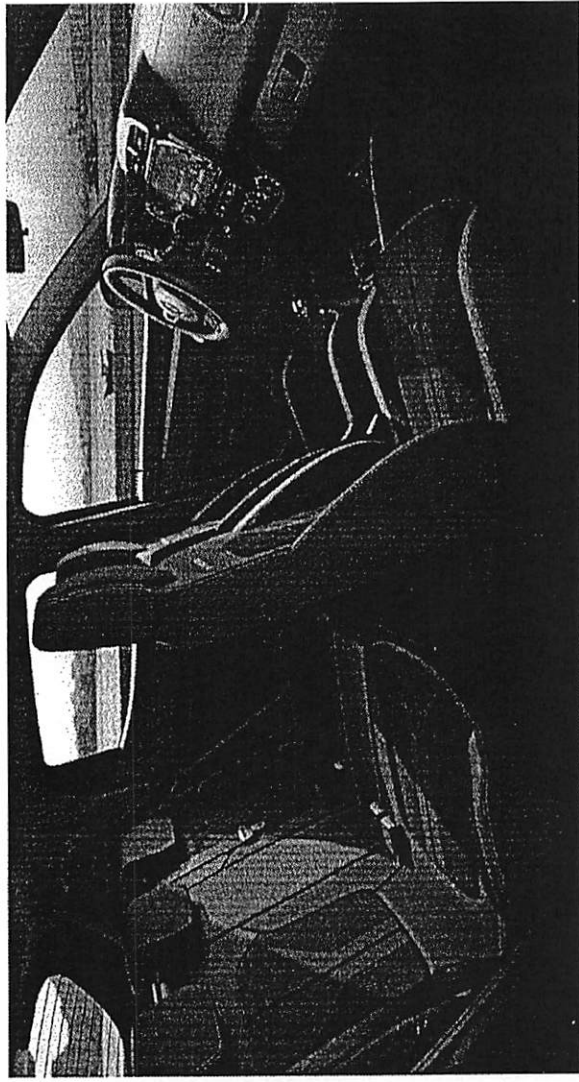
Apple CarPlay™ é uma marca Apple Inc. Android Auto™ é uma marca Google Inc.



- 1. encosto do banco traseiro rebatível 1/1
- 2. volume porta-malas de 290 L¹, expansível para 1.300 L

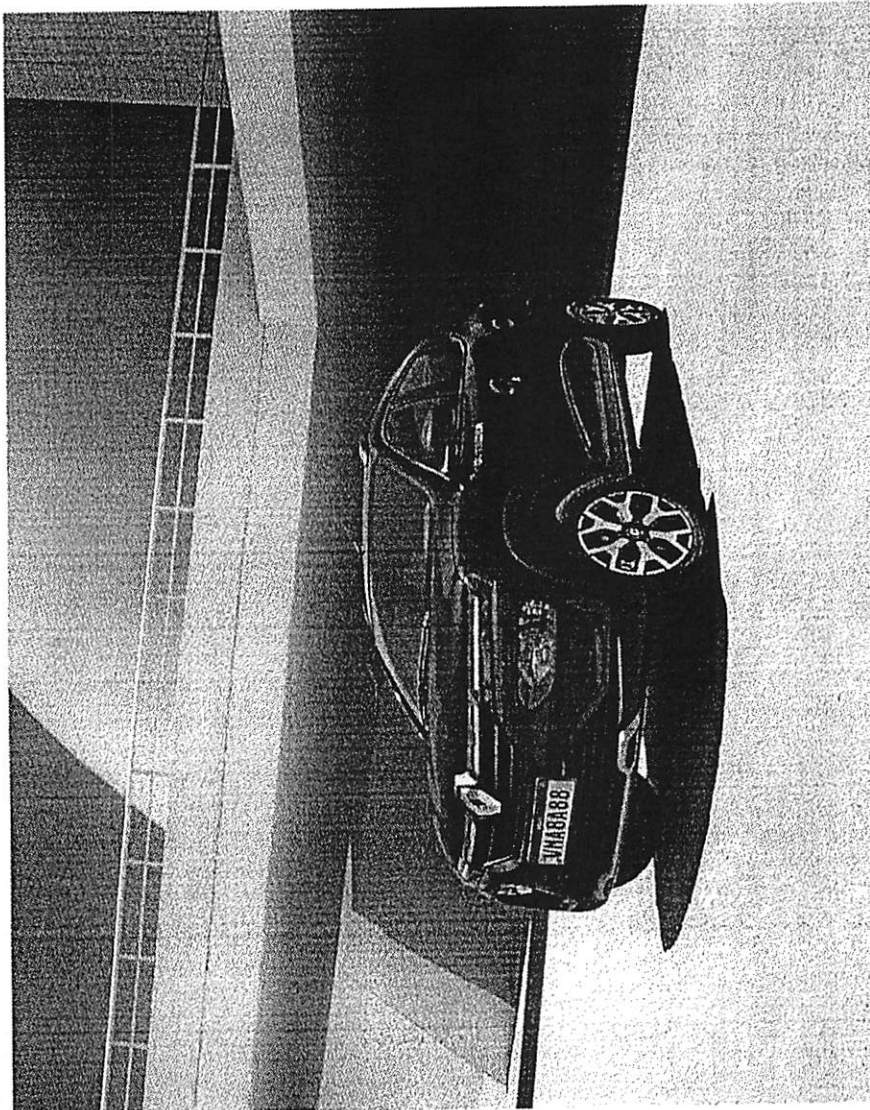


espaço onde importa

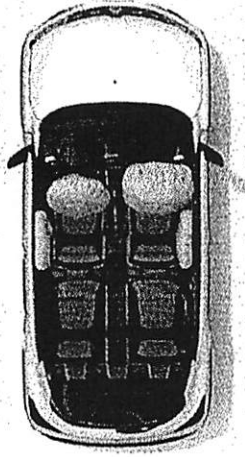


Embora seja compacto por fora, o espaço do novo Renault Kwid é generoso por dentro. Os bancos de trás têm espaço suficiente para os joelhos, para que mesmo passageiros adultos viajem com conforto. Os 290 litros do porta-malas se expandem ainda mais se você dobrar o banco traseiro, ainda sobrando espaço de armazenamento bem projectado na parte da frente. Inteligente, confortável e espaçoso.

000076

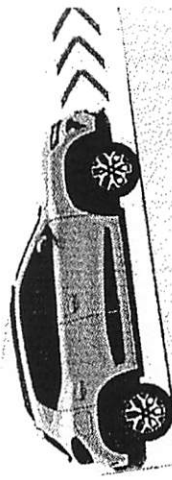


1. quatro airbags (2 frontais e 2 laterais)
2. assistente de partida em rampa (HSA)



1

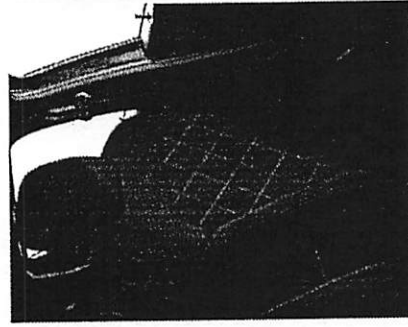
orientado para a segurança



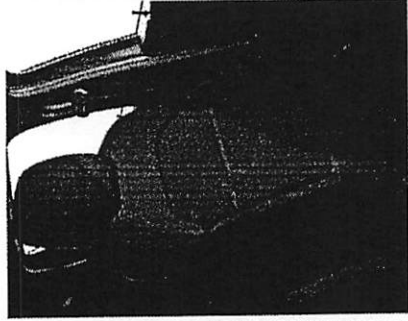
2

O Renault Kwid também é completo quando o tema é segurança. Os quatro airbags de série oferecem maior proteção. O sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS), o programa eletrônico de estabilidade (ESP) e os freios ABS ajudam a evitar problemas. O assistente de partida em rampa (HSA) mantém o veículo estável em inclinações, dando tempo para que você dê partida em segurança, sem ir para trás. A câmera traseira ajuda a estacionar seu carro de forma segura. Dirija de forma mais inteligente e segura, tanto no cidade quanto na estrada.

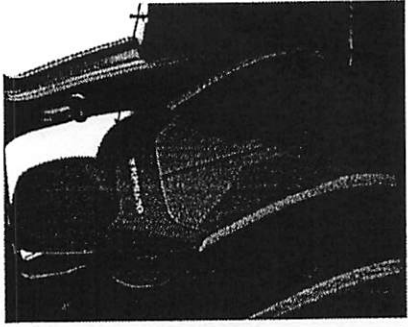
acabamentos



Zen

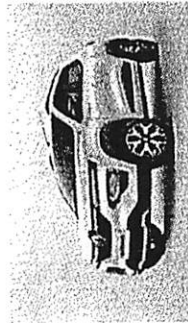


Intense

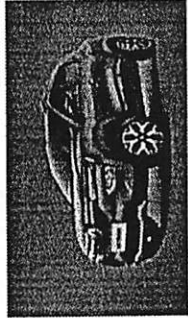


Outsider

cores



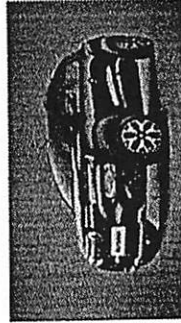
Branco Glacier (PB)



Azul Iron (PM)



Prata Etoile (PM)



Preto Nocté (base)



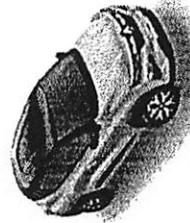
Vermelho Fogo (PM)

PM: pintura biton
PB: pintura base
Foco: acabamento a laser
*Cada vez vendido apenas a Outsider

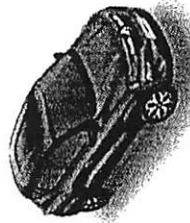
pintura biton



Vermelho Fogo - Preto Nocté



Prata Etoile - Preto Nocté



Azul Iron - Preto Nocté



Branco Glacier - Preto Nocté

rodas



Calota M - Dark Antracita

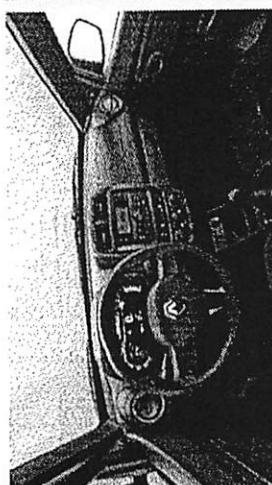




Calota Flex Wheel 14" Biton



Roda de Ego leve diamantado 14" - biton

equipamentos

<p>Zen</p> <p>design</p> <ul style="list-style-type: none"> • maçanetas externas e retrovisores na cor prata • luzes de iluminação diurna em LED (DRL) <p>tecnologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • ar-condicionado • direção elétrica • vidros elétricos dianteiros • sistema start & stop • flange digital para banco • computador de bordo • portas de acesso com • retrovisores em LED • indicador de troca de marcha • Rádio contínuo 2DIN (Bluetooth, USB, AUX) • 2 alto-falantes • indicador de temperatura externa • abertura interna do porta-malas <p>segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 airbags (2 frontais e 2 laterais) • 2 fixaís • desembolçador do vidro traseiro • ABS - 6 canais • freios ABS • controle eletrônico de estabilidade (ESP) • assistências de partida em rampa (HSA) • monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) 	<p>Intense (Zen+)</p> <p>design</p> <ul style="list-style-type: none"> • lanternas traseiras com assinatura em LED • maçanetas externas na cor da carroceria • retrovisores na cor preto brilhante • calotas Flux Wheel 14" bicon <p>tecnologia</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEDIA Evolution 8" com Espelhamento de smartphone Android Auto® e Apple CarPlay® • funções Eco Coaching e Eco Scoring Integradas ao multimídia • comando softtouch de áudio • abertura interna elétrica e a distância do porta-malas via chave • chave fobj conectiva <p>segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • câmera de ré • retrovisores elétricos <p>opcionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • rodas de liga leve diamantadas 14" • bicon • pintura bicon
<p>Outsider (Intense+)</p> <p>design</p> <ul style="list-style-type: none"> • eixos frontais e traseiros • proteção lateral • bancos esportivos com detalhes na cor verde citron • barras de teto 	<p>Zen</p> <p>interior</p> 
<p>Outsider</p> <p>interior</p> 	<p>Intense</p> 

Android Auto® e Apple CarPlay® são marcas registradas de Google Inc. e Apple, respectivamente. © 2023 Mercedes-Benz do Brasil.

acessórios

1. **Aerofólio.** Adiciona um toque de esportividade e elegância ao seu novo Renault Kwid.

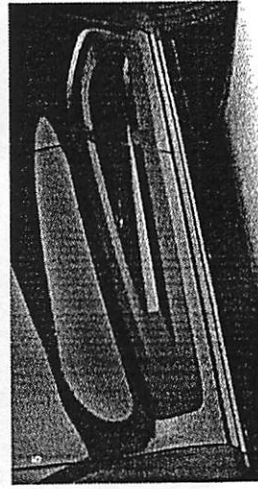
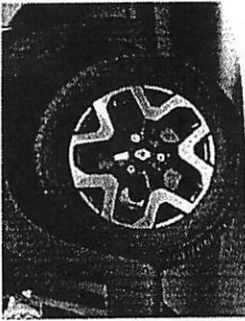
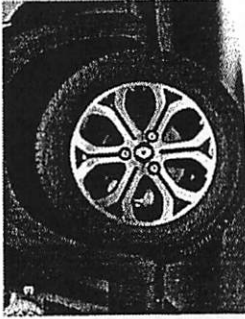
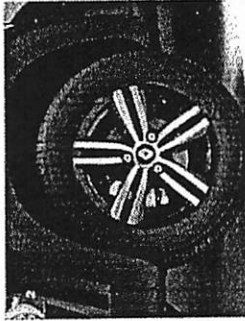
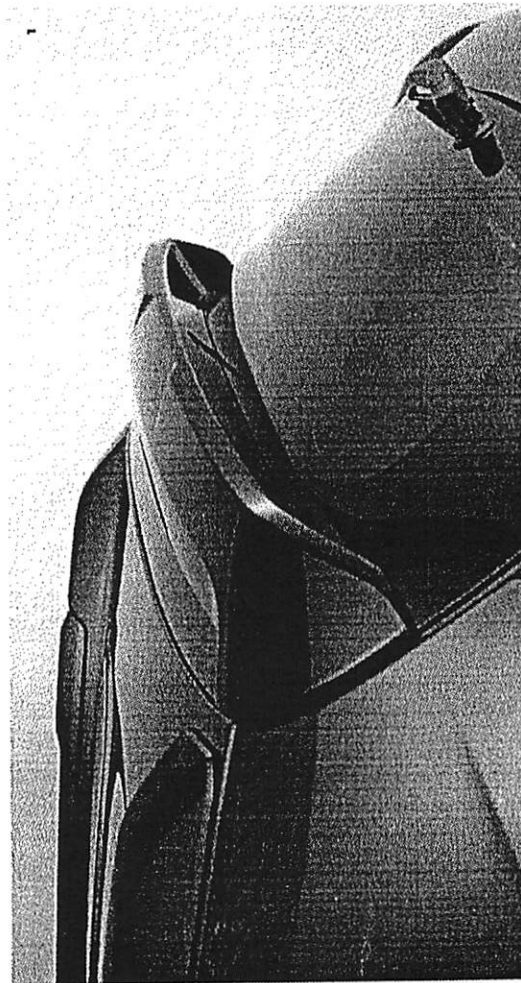
2. **Roda Star 14".** Além de acrescentar mais elegância ao visual do seu veículo, estas rodas têm grande desempenho, um desenho único e são fabricadas em liga leve, um material de altíssima qualidade.

3. **Roda Dynamic 14".** Produzidas em liga leve de alumínio de alto desempenho e resistência, acrescentam mais design, dinamismo e ousadia ao visual, deixando o veículo com a sua cara.

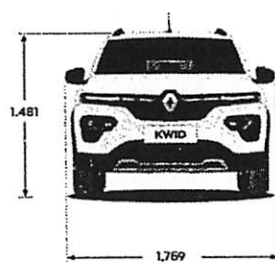
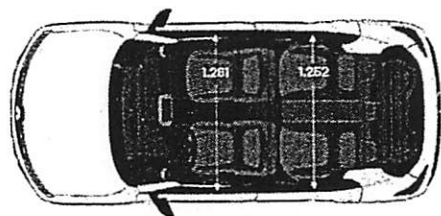
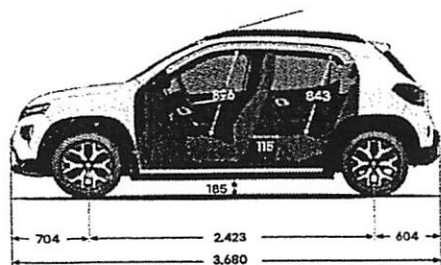
4. **Roda Abrolhos 14".** Fabricadas em liga de alumínio, apresentam grande robustez e confiabilidade. Com design exclusiva proporcionam identidade ao veículo, além de aliviar de peso e maior performance.

5. **Friso de portas.** Fabricados em plástico resistente, os frisos protegem a lateral do veículo e valorizam ainda mais o design do novo Renault Kwid.

6. **Moldura lanterna traseira.** Desenhadas para dar maior destaque e proteção às lanternas do seu veículo.



dimensões



Renault care service

Estamos sempre ao seu lado para facilitar a sua vida e para que você poupe tempo na manutenção do seu Renault: orçamentos e consultas on-line, pacotes, contratos de manutenção, seguro e assistência, programa My Renault personalizado... Aproveite nossas soluções simples, rápidas e adaptadas às suas necessidades.

os primeiros passos
Encontre todas as informações necessárias...
- Em nossos sites: ofertas de produtos/serviços/ financiamento, consultas de teste, etc.
- Em nossa rede: reuniões com as nossas equipes de vendas e técnicas.

Renault Care Service, 100% de cobertura
Prepare-se para o imprevisto com as nossas garantias estendidas, seguras e assistência da Renault, que estão sempre à sua disposição.

My Renault, um parceiro diário
Aproveite um espaço on-line personalizada, que lembra dias, ofertas, vantagens exclusivas, um lembrete do programa de manutenção, os seus próximos compromissos.

Renault Care Service, manutenção sem preocupações
Os pacotes ou contratos de manutenção da Renault Care Service proporcionam uma oferta completa, moldada de acordo com as suas necessidades.

acessórios, seu Renault feito sob medida
Encontre na nossa linha de acessórios tudo de que necessita para deixar seu veículo ainda mais atraente, prático, confortável e personalizado.



RELAÇÃO DOS BENS

	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	P T
7	VÉICULO BÁSICO	01	Veículo comum Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	RS65.000,00	RS6



OURICAR

Ourinhos/ SP, 23 de Novembro de 2023.

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR

Marca.....CHEVROLET
 Modelo..... ONIX 1.0 (RDG)
 Motor..... 1.0 82 CV
 Ano Modelo..... 2023/2024
 Cor.....PRETO OURO NEGRO

ITENS DE SÉRIE:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme antifurto / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Luz de condução diurna / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 14" com calotas Integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de frelos com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.
 GARANTIA DE FABRICA: 3 ANOS
 TANQUE DE COMBUSTIVEL: 44 LITROS
 PORTA MALAS: 303 LITROS

PREÇO PUBLICO: R\$ 85.290,00

(Valores sujeito a alateção, conforme tabela preço publico)

CONSULTOR DE VENDAS - JACKSON COTULIO

53 386 306 / 0001-94

OURICAR - OURINHOS
 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Rua dos Expedicionários, 2511

Vila Vilar CEP: 19902-610

OURINHOS - SP .

OURICAR - OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA
 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2511 - VILA VILAR
 OURINHOS /SP - CEP 19.902-610
 CNPJ: 53.386.306/0001-94 TEL.(14) 3302-5844

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

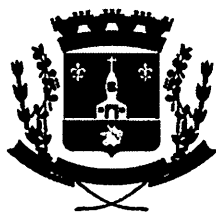
Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000087

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Aquisição de um Veículo 0 Km Comum, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
9. DOS RECURSOS.....	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027**

(Processo Administrativo nº002/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de um Veículo 0 Km Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.7.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada
 - 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Congonhinhas, de de 2024.

ATORIDADE COMPETENTE

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	02/02/2024 13:14 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		06/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.2 A presente licitação, do tipo Menor preço por item, tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Veículo 0 Km Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde**, conforme especificações presentes no Termo de Referência com as características descritas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Veículo zero Km, de primeiro emplacamento, no mínimo 4 portas, motor mínimo 1.0, câmbio manual com no mínimo 5 marchas a frente e 1 ré, flex, ar condicionado, aro mínimo 14, vidros elétricos no mínimo dianteiro, bancos reclináveis mínimo dianteiros, direção assistida, cinto de segurança em todos os assentos, 3 apoios de cabeça do banco traseiro, barra de proteção nas portas, espelhos para sol lado do motorista e passageiro, para choques na cor do veículo, freios ABS e rádio com entrada de USB..	Unid.	01	87.000,00	87.000,00

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Considerando a **RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2024;

2.4. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

2.5. Tal procedimento justifica-se pela necessidade por um melhor atendimento da Rede Municipal, para proporcionar maior qualidade, conforto e segurança nos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2 As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades

4.1.1.3 As pessoas jurídicas e direito público ou privado devem fornecer atestados que comprovem a aptidão dos bens fornecidos em garantir o desenvolvimento sustentável e redução de impactos ambientais.

4.1.1.4 As características do material automotivo devem proporcionar boa resistência e durabilidade, diminuindo assim, o descarte prematuro dos componentes veiculares.

4.1.1.5 É exigido que os veículos atendam a padrões e certificações ambientais reconhecidas, como o selo de eficiência energética e certificações de baixa emissão de carbono.

4.1.2 Exigência de Amostra:

4.1.2.1 De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

4.1.3 Subcontratação:

4.1.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.1.4 Garantia de Contratação:

4.1.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 O bem adquirido deverá ser entregue no seguinte endereço: na Unidade Básica de Saúde , situada na Avenida Dr David Xavier da Silva , nº822, Centro, Congonhinhas - PR, CEP: 86320-000.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7 O prazo indicado no sub item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).**

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

6.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)**

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 O prazo de validade;

7.2.2.2 A data da emissão;

7.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 O valor a pagar; e

7.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de Pagamento:

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do cálculo do índice de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço.**

8.2 Exigências de habilitação:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no **sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**.

8.2.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;**

8.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

8.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,** do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

8.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.4.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.4 Qualificação Técnica:

8.2.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.2.1 Características: fornecimento de materiais de tecnologia/informática, com boa resistência e durabilidade, seguindo a linha de produção com padrões de tecnologia de última geração;

8.2.4.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), conforme tabela acima (Do Objeto).

9.2 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.3.4 Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
1073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
1073	Equipamentos e Material Permanente	3	4.4.90.52.00.00.00.00	10076

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737
927
ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 14:01:49
-03'00'

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08/2024

2. Descrição da necessidade

Fundamentação: O presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a compra que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O município de Congonhinhas, através da Secretaria Estadual de Saúde recebeu recurso no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de 01 (um) Veículo Comum novo, zero km, conforme Resolução SESA nº 1108/2023 a qual visa o incentivo financeiro para a aquisição do Veículo.

A Aquisição de 01 (um) Veículo para o nosso Município será de suma importância para o transporte dos nossos pacientes com conforto e comodidade para tratamentos, consultas, exames fora do Município, ou seja um meio de transporte que irá atender os nossos usuários e garantir maior segurança, evitando possíveis situações de aglomeração até o destino final.

O Veículo será liquidado com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para transporte, para o exercício de 2024, a Habilitação do Município está na Resolução 1108/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Ana Paula de Godoi Roveri

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo e ficando estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da entrega da requisição por parte do setor responsável para entrega dos itens.

A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da Prefeitura Municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada.

Considerando a necessidade permanente e crescente da garantia do transporte dos pacientes com menos condições, visando a qualificação da Atenção Primária à Saúde e o atendimento mais humanizado à população, proporcionando um transporte mais adequado às intercorrências clínicas dos usuários SUS.

Considerando a necessidade de acompanhamento pelo equipe da Atenção Primária no atendimento domiciliar, transporte de exames, vacinas e materiais de apoio. Para tanto se faz necessário a aquisição do veículo, buscando melhoria da frota de transporte sanitário do Município.

O objeto desta contratação se enquadra no **Artigo 25, da lei 8.666/1993**.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA:

O objeto desta contratação será em remessa única com prazo de entrega de 120 dias, a contar a data do pedido de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - Av. São Paulo, 896, centro, Congonhinhas-Pr.

Horário de Funcionamento: das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois o estabelecimento permanece fechado fora do aqui mencionado.

A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (**inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**). A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu **artigo 6º** que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. **(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).**

A solução que flagrou-se como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa especializada em venda de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item constante no presente ETP é um item padronizado na Grade Geral de aquisição dos bens em questão, visa atender à necessidade na aquisição do veículo necessitam para atender de forma satisfatória as famílias (usuários) que dela fazem uso.

Por se tratarem de item padronizado, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto. a solução mais cabível para a contratação seria o **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO**, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos **termos da Lei nº 14.133, de 2021**), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**.

Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento do item licitado, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de item adquirido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; **(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Para esta solicitação a quantidade foi conforme a **Resolução da SESA Nº 1108/2023**.

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade da compra de 01 (um) Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

- Segue em anexo Solicitação de Compra.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.000,00

Fundamentação: Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através de orçamentos do banco de preços.

Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Estudo Técnico, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto na alínea b) do inciso V do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

A contratação pretendida será realizada em dois pagamentos, um realizado pelo recurso recebido de fundo a fundo da Resolução da SESA Nº 1108/2023 R\$ 65.000,00 e o restante contrapartida do município R\$ 22.000,00.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não SE faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição de Veículo, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa aquisição de veículo, objetivando atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas das famílias usuárias do SUS do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação de recurso recebido para a compra na **Resolução SESA nº 1108/2023**, onde o município irá dar a contra partida para a compra, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida sendo que o valor está favorável para o município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) regulamenta a fase preparatória no âmbito do Fundo Municipal de Saúde para aquisição de 01 (um) Veículo, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as demandas já existentes no que se refere auxiliar nos transporte dos pacientes para fora de nosso município para atendimento médico e que a finalidade é o atendimento do papel da administração perante a nossa comunidade do Município de Congonhinhas / PR

Pretende-se contratar o item descrito neste estudo com qualidade, melhor preço, e que atenda a especificação, correspondendo às necessidades requisitadas.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: A fiscalização, recepção e controle do produtos adquirido, serão responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, onde ficará encarregada de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

Não será necessário providências.

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa aquisição de 01 (um) Veículo, objetivando atender as necessidades de apoio às equipes de Atenção Primária em atendimento as necessidades precípuas da Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA DE
GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital
por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.02 13:50:35
-03'00'

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 QUE FAZEM
 ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 1.2.1.O Termo de Referência;
- 1.2.2.O Edital da Licitação;
- 1.2.3.A Proposta do contratado;
- 1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2.Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato ~~em no Termo de Referência~~.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

- 10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ~~XXXXXX~~, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.3.1. BEM 1..... Valor
- 10.3.2. BEM 2Valor
- 10.3.3. ...
- 10.3.4. TOTAL Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.5.1. BEM 1..... Valor
- 10.5.2. BEM 2Valor
- 10.5.3. ...
- 10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

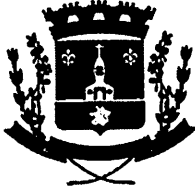
10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.19. ~~A~~ **garantia** somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

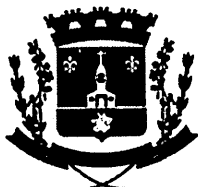
i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato;

4. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

~~7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:~~

~~INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA~~

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1. O contrato ~~será extinto~~ quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

- 12.3. O contrato ~~será extinto~~ quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.3.1. O contrato ~~poderá~~ ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 12.4. O contrato ~~poderá~~ ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a ~~extinção~~ se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de ~~extinção~~, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. ~~O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)~~

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data d e Abertura dia /...../2024 àsh.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo Administrativo Nº ____/2024, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: – Telefone :(.....)..... – Celular (.....)

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 33/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo nº 02/2024

Assunto: Aquisição de 01 (um) Veículo, tipo: Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1108/ e contrapartida do Município.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.0e/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 02/2024, Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória**2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 08/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 06/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será realizado contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital**

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

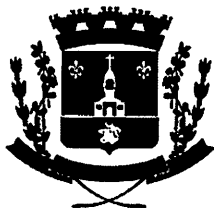
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 06/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade preção, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

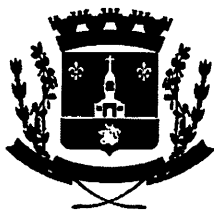
§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 06/2024, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo



000124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **EXCLUSIVO** para ME e EPP. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Foi anexada ao procedimento **Certidão De Existência De Dotação Orçamentária nº 02/2024**.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Considero que a presente contratação obedeceu aos ditames da Lei n. 14.133/2021 e da Lei Complementar 123/2006. Sendo viável a aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 21 de fevereiro de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico – Processo Administrativo 02/2024

Assunto: Aquisição de 01 (um) veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº. 1108/2023 e contrapartida do Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da CI/RG nº. 6.203.304-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.227.379-27, residente e domiciliada à Rua Projetada A, nº. 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Paraná, CEP 86.320-000, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de 01 (um) veículo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº. 1108/2023 e contrapartida do Município, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
27

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.02.22 16:03:38 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:90.002/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Aquisição de um Veículo 0 Km Comum, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:12/03/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

(Processo Administrativo nº002/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de um Veículo 0 Km Comum para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.5.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Ajustada

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCIELE
APARECIDA
DA CRUZ
SILVA:056854
61992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2024.02.27
11:48:20 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação - Portaria nº073/2022.